

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 22 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2968

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS DECRETO Nº 53/2021**

DECRETO Nº 53/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.740/2021 publicado no Diário Oficial do Estado - Edição Suplementar - no dia 16 de outubro de 2021, que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que este município se encontra na BANDEIRA AMARELA de acordo com a 36ª avaliação do Plano Novo Normal, com vigência a partir do dia 18/10/2021 conforme divulgado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o município de Caaporã/PB na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

CONSIDERANDO que a Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em cerca de 95% e de segundas doses maior que 51% da população alvo;

DECRETA:

Art.1º No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pontos rodoviários, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

- **Art. 2º** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor;
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde Estadual e Municipal, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;
- II academias, com 70% da capacidade;
- III escolinhas de esporte;
- IV instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V hotéis, pousadas e similares;
- VI construção civil;
- VII indústria
- **Art. 5º** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local;
- **Art. 6º** A vigilância sanitária municipal e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência;

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 7º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

- **Art. 8º** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica permitido o funcionamento de áreas de lazer, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;
- **Art. 9º** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.
- Art. 10 No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.
- **Art. 11** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
- **Art. 12** No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 20% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
- § 1º Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no município de Caaporã/PB deverá ser exigido dos frequentadores:
- I Apresentação, no ato de ingresso nos referidos locais, de testes de antígeno negativo para COVID-19 realizados até 72 horas antes dos eventos;
- II A demonstração da situação vacinal, sendo obrigatório ter recebido pelo menos uma dose há 14 dias, ou duas doses (esquema vacinal completo).
- § 2º Novos limites de público para eventos sociais na modalidade shows poderão ocorrer oportunamente, mediante alcance de cobertura vacinal de 70% da população alvo com esquemas vacinais completos para COVID-19 e manutenção da média móvel de 14 dias da taxa estadual de transmissibilidade do novo coronavírus (Rt) menor que 1,0 (um), devendo a Secretaria de Saúde do Município promover as fiscalizações pertinentes.
- **Art. 13** Permanece obrigatório, neste município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- **Art. 14** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado e deste município.
- **Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz
Código Identificador:DBC8EDCC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 895, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 895, de 18 de outubro de 2021.

Dispõe sobre designações para ocupações dos cargos de Conselheiros do Orçamento Democrático Municipal, válido pelo período de 2021 a 2025 e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância subsidiariamente com o Decreto n $^\circ$ 301, de 1 $^\circ$ / 10 / 2021, que dispõe sobre a reinstituição do Orçamento Democrático do Município, RESOLVE:

Art. 1° Constituir o Conselho Municipal do Orçamento Democrático, composto por membros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal:

I - representantes da Sociedade Civil, por região administrativa, conforme abaixo discriminado:

 A) 04 (quatro) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 01: Distrito Ribeira:

Ribeira, Sítios Pelo Sinal, Tanques, Alto da Boa Vista, Divisão, Curral de Baixo I e II, Santa Cruz, Olho dágua e Caruá.

Titulares: Cleiton Farias Ramos e Odívio Ricardo Maracajá Ramos. **Suplentes:** Gilson Antônio Sousa Duarte. Luzia Francinete de Araújo Castro

B) 02 (dois) conselheiros representantes das Regiões Administrativas n° 02: Sítio São Francisco, Poço Comprido, Rio Direito, Alto Fechado I e II, Tapera, Pau Leite, Jerimum, Jerônimo, Caruatá de Dentro, Caruatá de Fora, Malhada Comprida e Viração.

Titular: Luiz Felipe Costa de Farias.

Suplente: Maria Suelene Farias Gomes Oliveira.

C) 02 (dois) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 03: Sítios Pata, Curtume, Maniçoba, Forquilha do Rio, Maribondo, Cacimbas e Ipueiras.

Titular: Leonardo Saulo da Costa Sousa. **Suplente**: Vanderlei de Oliveira Santos.

 $\boldsymbol{D})$ 04 (quatro) conselheiros representantes da Região Administrativa n° 04: Todos os Bairros da sede do Município.

Titular: Maria Janiele S. Nascimento e Joselito da Silva Pereira.

Suplente: Carlos Cezar Cavalcante de Almeida e Valdenne Lima Aires.

E)02 (dois) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 05: Assentamento Serra do Monte, Pocinhos, Bravo, Cacimba Salgada, Volta, Passassunga e Caiçara.

Titular: Jerônimo Sampaio de Araújo.

Suplente: Maria do Socorro Cardoso Correia Farias.

II - representantes do Poder Público Municipal, conforme abaixo elencado:

Titular: Nathália Castro da Rocha. **Suplente:** Fernanda Albuquerque de Oliveira;

Titular: Luciano Guimarães de Andrade. **Suplente:** Maria da Guia Andrade Mendes;

Titular: Paulo Sérgio da Silva Barros. **Suplente:** Kiara Tatiane Sousa Farias Araújo;

Titular: Maria José Albuquerque. **Suplente:** Cleidson Duíllo Ramos Farias;

Titular: Emerson Barros Gusmão. **Suplente:** Camila Borborema de Castro:

Titular: Marcos Vinicius Aires Cavalcante. **Suplente:** Rômulo José de Farias Lima Rolim;

Titular: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira. **Suplente:** Marília Michelli Costa Oliveira Cândido.

 $\bf Art.~2^\circ$ O mandato dos Conselheiros ora designados será de 4 (quatro) anos de duração, sem direito à remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 18 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0C828EEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2021 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2021. - Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2022.

O MUNICÍPIO DE ALCANTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão -PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DE FREITAS, o MUNICÍPIO DE MARCOS CABACEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o MUNICÍPIO DE CATURITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro -Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o MUNICÍPIO DE FAGUNDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA

SILVA, doravante denominados CONTRATANTES, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, com sede a Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4 L/D - 1º Andar - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.609.617/0001-10, doravante denominado simplesmente de "CISCOR", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCOR, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 1.548.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais)** para o exercício de 2022 e serão rateados da seguinte forma:
- 1) ALCANTIL R\$ 108.000,00
- 2) BOQUEIRÃO R\$ 216.000,00
- 3) CABACEIRAS R\$ 144.000,00
- 4) CATURITÉ R\$ 162.000,00
- 5) GADO BRAVO R\$ 54.000,00
- 6) FAGUNDES R\$ 108.000,00
- 7) QUEIMADAS R\$ 540.000,00
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 108.000,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI R\$ 108.000,00
- 1.2. Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam R\$ 146.162,16 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:
- 1) ALCANTIL R\$ 10.197,36
- 2) BOQUEIRÃO R\$ 20.394,72
- 3) CABACEIRAS R\$ 13.596.48
- 4) CATURITÉ R\$ 15.296,04
- 5) GADO BRAVO R\$ 5.098,68
- 6) FAGUNDES R\$ 10.197,36
- 7) QUEIMADAS R\$ 50.986,80
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 10.197,36
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI R\$ 10.197,36
- 1.3. Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 1.370.877,84 (um milhão trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) rateado (em 0,88558%) entre os CONTRATANTES da seguinte forma:
- 1) ALCANTIL R\$ 95.642,64
- 2) BOQUEIRÃO R\$ 191.285,28
- 3) CABACEIRAS R\$ 127.523,52
- 4) CATURITÉ R\$ 143.463,96
- 5) GADO BRAVO R\$ 47.821,32
- 6) FAGUNDES R\$ 95.642,64
- 7) QUEIMADAS R\$ 478.213,20
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 95.642,64
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI R\$ 95.642,64
- 1.4. Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais) rateados (em 0,02000%) entre os CONTRATANTES na seguinte proporção:
- 1) ALCANTIL R\$ 2.160,00
- 2) BOQUEIRÃO R\$ 4.320,00
- 3) CABACEIRAS R\$ 2.880,00
- 4) CATURITÉ R\$ 3.240,00
- 5) GADO BRAVO R\$ 1.080,00
- 6) FAGUNDES R\$ 2.160,00
- 7) QUEIMADAS R\$ 10.800,00
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 2.160,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI R\$ 2.160,00
- 1.5. Os valores correspondentes à contribuição mensal mais os atendimentos extras se for o caso, de cada ente consorciado ficam assim distribuídos:
- 1) ALCANTIL R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00
- 2) BOQUEIRÃO R\$ 12.000,00 + R\$ 6.000,00 = R\$ 18.000,00
- 3) CABACEIRAS R\$ 8.000,00 + R\$ 4.000,00 = R\$ 12.000,00
- 4) CATURITÉ R\$ 9.000,00 + R\$ 4.500,00 = R\$ 13.500,00

- 5) FAGUNDES R\$6.000,00 + R\$3.000,00 = R\$9.000,00
- 6) GADO BRAVO R\$3.000,00 + R\$1.500,00 = R\$4.500,00
- 7) QUEIMADAS R\$ 30.000,00 + R\$ 15.000,00 = R\$ 45.000,00
- 8) SANTA CECÍLIA R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI R\$6.000,00 + R\$3.000,00 = R\$9.000,00

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a Taxa de Administração aprovada é de 8% (oito por cento) sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão transferidos impreterivelmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês para a conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo CONTRATANTE para a mesma conta dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a Taxa de Administração de 8% (oito por cento), o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao CISCOR de um mês para outro em hipótese alguma, podendo o ente infrator ser penalizado com a suspenção dos atendimentos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CISCOR, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CISCOR.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCOR será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

- 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabaceiras PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
- 5.2. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 21 de outubro de 2021. 1. - CÍCERO JOSÉ FERNADES DO CARMO - Prefeito de Alcantil. 2. - JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito de Boqueirão. 3. - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - Prefeito de Cabaceiras. 4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ - Prefeito de Caturité. 5. - MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI - Prefeita de Fagundes. 6. - MARCELO PAULINO DA SILVA - Prefeito de Gado Bravo. 7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO - Prefeito de Queimadas. 8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA - Prefeito de Santa Cecília. 9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA - Prefeito de São Domingos do Cariri. JESSE RENÊ DA SILVA - Advogado OAB/PB- 25.155. TESTEMUNHAS: Luiz Carlos Gomes de Lira - CPF: 103.612.434-72. Leandro Gomes de Lira - CPF: 101.140.424-38. PUBLICADO DE FORMA RESUMIDA NO DOE.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**07C01DB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0033/2021. - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL – CISCOR

PORTARIA Nº 0033/2021. Cabaceiras PB, 21 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno. **RESOLVE:**

Art. 1°. - Fica aprovado na forma dos Anexos desta Portaria, o Orçamento deste Consórcio Público para o exercício financeiro de 2022 que estima e receita e fixa a despesas em **R\$ 1.548.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Reais).**

Art. 2°. - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e serviços prestados aos municípios associados, Além de rendimentos financeiros e outras rendas.

Art. 3°. - A despesa será realizada de modo a atender as necessidades de cada município associado, observadas as demandas e peculiaridades de cada um, no âmbito do seu território.

Art. 4°. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2022.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNADES DO CARMO Presidente do CISCOR

ne do Cibeore

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4DAA044F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 04 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: <u>Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração do projeto de uma usina de microgeração de energia fotovoltaica para a Câmara Municipal dos Vereadores de Conceição – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00001/2021, a qual sugere a contratação de:</u>

JOSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.863.334/0001-50 Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**05621701

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 04 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: <u>Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração do projeto de uma usina de microgeração de energia fotovoltaica para a Câmara Municipal dos Vereadores de Conceição – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00001/2021, a qual sugere a contratação de:</u>

JOSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.863.334/0001-50 Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:35E4DEFE

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE UMA USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CONCEIÇÃO - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00001/2021.

DOTAÇÃO: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO; 01.031.1001.2002 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS — OUTRAS DESPESAS; 3390.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 01/11/2021.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Conceição, CNPJ: 03.813.487/0001-10 e: CT N° 10008/2021 - 02.02.21 - JOSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.863.334/0001-50.

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**735E6C3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286/2021

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) JOSÉ CARLOS FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 096.234.724-80, ocupante do cargo de Porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5A87B75D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº DV010/2021

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,Resolve:Ratificar o processo da Dispensa de Licitação nº DV010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária, observando a importância de possibilitar as pessoas de baixa renda um sorriso sadio, seja pela estética, pela saúde, bem estar ou pela dignidade como pessoa, conforme portaria do Ministério da Saúde Nº 1.825/2012 de 24/08/2012, e termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: Demetruz Bernardino de Farias-ME, CNPJ Nº 39.249.093/0001-28, Rua Benedito Fialho, Nº S/N (CXPST 01), Bairro: Centro, Cep: Nº 58.233-000, Cidade: Araruna/PB, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 20 de outubro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**2F25E3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021

Dispensa Por Valor Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratado: Demetruz Bernardino de Farias-ME, CNPJ N° 39.249.093/0001-28. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Prestar serviço na confecção de prótese dentária, observando a importância de possibilitar as pessoas de baixa renda um sorriso sadio, seja pela estética, pela saúde, bem estar ou pela dignidade como pessoa, conforme portaria do Ministério da Saúde Nº 1.825/2012 de 24/08/2012. Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprios do Município de Livramento/PB (Ordinários). Fonte de recurso: Governo Federal, através do Ministério da Saúde. Dotação: 02.050 - Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 02050.10.301.1008.2034 - Saúde Bucal, 3.3.90.39.00.00 Outros Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: 2050.10.301.1008.2114 - Manutenção das Atividades da Secretaria, 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita, Fonte: 211 e 212, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: 211 e 212, conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernardino de Farias (pela

Livramento - PB, 21 de outubro de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A98918F7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1396/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021 - PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2021 CONTRATO N° 1.396/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 11.426.166/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E UPA JATOBÁ, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.305,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 04 de outubro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:C3A3AB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PATRULHA MECANIZADA (REMANESCENTE PE 066/2021) A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa, ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - EPP/SS, CNPJ 05.476.456/0001- 46, vencendo no seguinte item: 001, com valor de R\$ 878.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais).

Patos – PB, 21 de outubro de 2021.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**312C2C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1453/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2021 CONTRATO N° 1.453/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI CNPJ: 05.476.456/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PATRULHA MECANIZADA (REMANESCENTE PE 066/2021) A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 878.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 21 de Outubro de 2021.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** AB034BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2021

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, bem como, elaboração de Parecer Técnico **DECIDIU**:

- **A) HABILITAR CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de n° 25.165.699/0001-70, por atender os requisitos do Edital;
- **B) HABILITAR JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ de n° 30.999.688/0001-26, pois atende os requisitos do Edital:
- C) HABILITAR CONSTRUTORA J GALDINO, inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, contudo a mesma apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS de acordo com o disposto no item 6.1.7. do Edital, porém a presente é Micro Empresa e conforme o item 6.2.C. do Edital "será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame", bem como art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- **D) HABILITAR VIGA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 14.575.353/0001-24 por atender o disposto no Edital;
- **E) HABILITAR APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ de n° 08.317.848/0001-50, por atender os requisitos do Edital;
- F) HABILITAR SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.287.720/0001-82, por atender os requisitos do Edital;
- **G) HABILITAR CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de n° 09.913.177/0001-53 por atender as exigências do Edital;
- H) INABILITAR SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de n° 30.166.388/0001-66 por não atender as exigências do item 6.1.17 do Edital;
- I) INABILITAR CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 23.407.509/0001-59, pois não atendeu o disposto no Edital nos itens 6.1.12.1, de acordo com Parecer Técnico.
- **J) INABILITAR LCL CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ de nº 17. 589.700/0001-66 por não atender o disposto no item 6.1.12.1 do Edital;
- **K) INABILITAR DK CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ de n° 23.916.946/0001-06 por não atender aos itens 6.1.8, 6.1.10, 6.1.12, 6.1.15 e 6.1.17 do Edital
- **L) INABILITAR CONSTRUTORA APODI EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 17.620.703/0001-15 por descumprir o disposto nos itens 6.1.12 e 6.1.15 do Edital;
- M) INABILITAR AJ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ME inscrita no CNPJ de nº 30.981.042/0001-11 por não atender aos itens 6.1.8, 6.1.10, 6.1.12.1 e 6.1.17 do Edital.

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 04 de novembro de 2021, às 09h00min (horário local), onde será aberto os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 21 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 57E81552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Eletrônica à distância, com locação de equipamentos de segurança eletrônica, 24 horas por dia e 07 dias por semana, com monitoramento remoto por alarme, ligadas a uma Central de Monitoramento, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda), incluindo manutenção preventiva, corretiva, e troca de peças, equipamentos ou sensores, quando necessário a cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos.

Inicio da sessão pública: 05/11/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB..

 \mathbf{O} edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

PATOS - PB, 21 de outubro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:CF908007

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 00006/2021 DO CONTRATO 00018/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E A EMPRESA MUNDO NOVO COMERCIO DE PETROLEO - ME CNPJ 18.392.453/0001-76, QUE ALTERA OS VALORES DO COMBUSTIVEIS, (GASOLINA, DIESEL S10 e DIESEL S500).

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 21 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:12CC7B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRAÇA DE EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS **URBANOS** Ε INFRAESTRUTURA 15.451.1006.1017 CONST.AMPL. E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS E / OU CANTEIROS 4490510000 0399 OBRAS E INSTALAÇÕES 00000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS **CONVÊNIOS** DE OU CONTRATOS DE REPASSE. VIGÊNCIA: até 21/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00190/2021 - 21.10.21 - CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 606.901,94.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:E1F7BA99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA DEFERIMENTO DE INCORPORAÇÃO AOS SUBSÍDIOS

PORTARIA N. 043/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município de Alhandra, na Lei no 148/93 (art. 97), e na Lei 568/17 (§1°, art. 73). RESOLVE

Art. 1º Deferir o pedido de incorporação integral dos valores correspondentes aos subsídios de secretária municipal aos vencimentos da servidora pública municipal EDILMA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 2040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento registrado em 16.9.2021.

Alhandra (PB), 19 de outubro de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por: Claudiano Costa da Silva

Código Identificador:6E2486F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 090/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303626	ANDRE PARENTE DE SÁ BARRETO VIEIA	SAÚDE	20%
303636	DANIELLE ARAÚJO CELANI	SAÚDE	20%
7138	FABRÍCIA PEDRO DA SILVA SANTOS	SAÚDE	20%
304258	SEVERINA SANTANA DA SILVA	SAÚDE	20%
303294	SEVERINO ALVES DA SILVA	SERV. URBANOS	40%

Alhandra, em 19 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:22881B82

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 091/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de licenças, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUCIA ALVES NASCIMENTO	SAÚDE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	07/10/2021 a 04/01/2022
HELENA BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	08/10/2021 a 21/12/2021
SEVERINA RAMOS B. TARGINO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	04/10/2021 a 01/01/2022
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	30/09/2021 a 28/12/2021

Alhandra, em 19 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:5B754870

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 092/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO	
7556	ALBERTO VASCONCELOS NUNES	0936/2021	01476/2021	
9307	ANA CAROLINA GODOY PESSOA	0928/2021	01481/2021	
7138	FABRÍCIA PEDRO DA SILVA SANTOS	0929/2021	01478/2021	

Alhandra, em 19 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:295C7C2E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0064/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Serviço de consultoria, assessoria e elaboração de planos de trabalhos e projetos e convênios à cargo da PM de Aparecida

Vencedores:

- EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA com o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

Perfazendo o Valor Global de 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 21/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Aparecida PREGÃO 0064/2021 N°. CONTRATO 00233/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA

Objeto: Serviço de consultoria, assessoria e elaboração de planos de trabalhos e projetos e convênios à cargo da PM de Aparecida

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) Data do Contrato: 21 de Outubro de 2021

Vigência: 21/10/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:DEC6EAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0065/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Serviço de buffet, coffee break e ornamentação de eventos á cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida

Vencedores:

- MARIA CILANI DE FARIAS MEI com o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vencendo no ítem: 3;
- WAGNER GARCIA TRAJANO com o valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;

Perfazendo o Valor Global de 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0065/2021

N°. CONTRATO 00234/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida Contratado: WAGNER GARCÍA TRAJANO

Objeto: Serviço de buffet, coffee break e ornamentação de eventos á

cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida Valor: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) Data do Contrato: 21 de Outubro de 2021

Vigência: 21/10/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0065/2021

N°. CONTRATO 00235/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida Contratado: MARIA CILANI DE FARIAS MEI

Objeto: Serviço de buffet, coffee break e ornamentação de eventos á

cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Data do Contrato: 21 de Outubro de 2021

Vigência: 21/10/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:DC900A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0067/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de empresa de borracharia destinado a manutenção da frota veicular da PM Aparecida

Vencedores:

- GERALDO FRANCISCO DE SOUSA com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; , perfazendo o Valor Global de 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0067/2021

N°. CONTRATO 00236/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida Contratado: GERALDO FRANCISCO DE SOUSA

Objeto: Contratação de empresa de borracharia destinado a

manutenção da frota veicular da PM Aparecida Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) Data do Contrato: 21 de Outubro de 2021

Vigência: 21/10/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**EBC5AA26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 112 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8.112/90 e legislação municipal aplicável à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Manoel Olímpio de Almeida Filho, ocupante do cargo público efetivo de Digitador ao Município de Uiraúna-PB, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar do dia 01/09/2021, para exercer as funções inerentes ao cargo de Digitador, regido pelo Regime Estatutário, junto à Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Parágrafo Único: Caberá ao Município de Uiraúna -PB o ônus da remuneração devida ao servidor especificado no caput deste artigo.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público assim o exigir.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Finanças deverá observar todas as cláusulas constantes no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE UIRAÚNA E BERNARDINO BATISTA/PB PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2021, devendo ser publicada, registrada, com a devida ciência ao nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**128BD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 038/2021

Decreta luto oficial no Município de Bernardino Batista em virtude do falecimento do senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, irmão do Prefeito Aldo Andrade, esposo de Aurineide Alves da Silva, Diretora do Centro de Referência de Assistência Social deste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade batistense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público batistense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade:

DECRETA:

- **Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Bernardino Batista, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município.
- $\bf Art.~2^{o}$ Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no Paço Municipal.
- **Art. 3º** A suspensão do expediente das repartições públicas municipais no dia 22 de outubro de 2021, retomando as atividades no primeiro dia útil subsequente.
- **Art. 4º** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batista/PB, em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: ACA4D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 113 / 2021.

Nomeia membros à Comissão Executiva do Programa "Construindo Sonhos", e dá outras providências.

O PREFEITO DO BERNARDINO BATISTA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal e em especial o Art. 14 da Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021, os seguintes membros à Comissão Executiva do Programa "Construindo Sonhos":

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: GLICIO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR; SUPLENTE: LINDOMARCOS GOMES DA SILVA;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

TITULAR: ELIELZA GABRIEL BRAGA;

SUPLENTE: GLÁUCIA NELY EGÍDIO ANDRADE BARBOSA;

III- Representantes da instituição de ensino superior habilitada no programa;

TITULAR: MARIA IRANILDA SILVA MAGALHÃES; SUPLENTE: PAULO ELIZABETH MORAIS MANGUEIRA;

IV- Representantes do Poder Legislativo;

TITULAR: JOÃO DE DEUS DE SOUSA; SUPLENTE: MARIA ELIETE DA SILVA;

V- Representantes do Conselho Municipal de Educação; TITULAR: OFÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ESTRELA;

SUPLENTE: ESPEDITO GOMES DE BRITO:

VI- Representantes da Sociedade Civil;

TITULAR: MARCOS ANTÔNIO VIANA OTAVIANO; SUPLENTE: EDNA MARCÉLIA DA SILVA SOARES;

VII- Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal;

TITULAR: DR. GERALDO ROCHA DANTAS NETO;

SUPLENTE: DR. JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES;

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal 707 de 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batista/PB, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**6AE05B2E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 837/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER DE BOA VISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOAVISTA-PB no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do município

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Mulher (1ª CMM), de Boa Vista, a se realizar no dia 29 de Outubro de 2021, em

Boa Vista-PB, tendo como tema: "Implantação de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Boa Vista".

- **Art. 2º** A 1ª CMM de Boa Vista será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ou, na sua ausência ou impedimento, pela Gestora de Políticas para as Mulheres.
- ${\bf Art.~3^o}$ As representantes da sociedade civil organizada serão eleitas em assembleia durante a ${\bf 1^a}$ CMM de Boa Vista.
- **Art. 4º** Fica revogado o §2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 829, de 03 de setembro de 2021.
- **Art. 5º** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será aprovado pelo próprio Conselho Municipal deste município, conforme art. 3º, XVI da Lei nº 636, de 27 de janeiro de 2020
- Art. 6º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e seus respectivos suplentes, serão nomeados no encerramento da 1ª CMM.
- **Art. 7º** As despesas com a organização e realização da 1ª CMM de Boa Vista-PB correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0019DCDA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROONIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 18 de Outubro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**1203FB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

ERRATA: CORREÇÃO DA DATA DO CERTAME. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av São José, 20 - Centro - Camalaú - PB, por do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA VEÍCULO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS **DEMANDAS OPERACIONAIS** EDILIDADE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 20 de OUTUBRO de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA Pregoeiro Oficia

> Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:1FEF1707

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3°, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da **Tomada de Preços N° 005/2021**, protocolado no dia 21/10/2021 através do www.coremascpl.recurso@gmail.com, pela pessoa jurídica: Sabugi Construções Eireli-EPP, CNPJ: 42.354.190/0001-95. **Informação da CPL para os licitantes:** Fica mantida a Sessão Pública (abertura dos envelopes proposta de preços) que seria realizada às 11h:00min (onze horas) do dia 26/10/2021, para maiores informações os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

Coremas-PB, 21 de outubro de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7BD37C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3°, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da **Tomada de Preços N° 005/2021**, protocolado no dia 21/10/2021 através do www.coremascpl.recurso@gmail.com, pela pessoa jurídica: Concreta Construção e Serviços Ltda, CNPJ: 22.057.226/0001-61. **Informação da CPL para os licitantes:** Fica mantida a Sessão Pública (abertura dos envelopes proposta de preços) que seria realizada às 11h:00min (onze horas) do dia 26/10/2021, para maiores informações os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

Coremas-PB, 21 de outubro de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:DF8C32A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO - TOMADA DE PRECOS Nº 005/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL tornar público o julgamento do recurso protocolado no dia 21/10/2021, através do endereço eletrônico www.coremascpl.recurso@gmail.com, destinado para o Presidente da CPL, enviada pela licitante: Concreta Construção e Serviços Ltda. CNPJ: 22.057.226/0001-61. A recorrente na sua peça recursal (constante nos autos) em citasse requer, outrossim, que seja retificado o julgamento da habilitação (TP Nº 005/2021) para que seja declarada pela CPL como licitante habilitada e que está fundamentado no §1º, art 43 da Lei complementar Nº 123, de 14/12/ 2006. Conclusão do julgador: Por todo o exposto, pugna este julgador que os argumentos apresentados pela recorrente em sua peça recursal são capazes de retificar o julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2021, contudo julgo deferido o pedido. Este é o julgamento.

Coremas-PB, 21 de outubro de 2021

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A7362616

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL tornar público o julgamento do recurso protocolado no dia 21/10/2021. através do endereço eletrônico www.coremascpl.recurso@gmail.com, destinado para o Presidente da CPL, enviada pela licitante: Sabugi Construções Eireli-EPP, CNPJ: 42.354.190/0001-95. A recorrente na sua peça recursal (constante nos autos) em citasse requer, outrossim, que seja retificado o julgamento da habilitação (TP Nº 005/2021) para que seja declarada pela CPL como licitante habilitada e que está fundamentado no §1°, art 43 da Lei complementar Nº 123, de 14/12/ 2006. Conclusão do julgador: Por todo o exposto, pugna este julgador que os argumentos apresentados pela recorrente em sua peça recursal são capazes de retificar o julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2021, contudo julgo deferido o pedido. Este é o julgamento.

Coremas-PB, 21 de outubro de 2021

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:2D369CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados que está retificando o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº005/2021.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, localizada sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Licitantes habilitados: Jhonatan andrade da Silva Eireli, 34.955.075/0001-48; S M Serviços de Construções Eireli, CNPJ: 07.177.669/0001-00; Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59; José Romerson Felismino da Silva Construtora Eireli-ME (RF Construções), CNPJ: 36.158.514/0001-17; Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07; Sabugi Construções Eireli-EPP, CNPJ: 42.354.190/0001-95; Concreta Construção e Serviços Ltda, CNPJ: 22.057.226/0001-61. Licitantes inabilitados: Haya Construtora Eireli, CNPJ: 37.628.430/0001-62 (Motivo: Não atendeu o item 8.10 letra "b"); Conobre Engenharia Construção e Comercio Ltda, CNPJ: 04.934.819/000-87 (Motivo: Não atendeu o item 8.7 letra "a"); Silvacon Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.900.447/0001-40 (Motivo: Não atendeu os itens 8.4 letra "a", 8.5 letras "d", "e", 8.10 letras "a", "b", "h", "i"); F J Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 20.284.072/0001-15 (Motivo: Não atendeu os itens 8.5 letras "b", "d", "e", 8.6 letra "a", 8.7 letra "a", 8.8 letras "a", 8.9 "a", 8.10 "a", "b", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j"); 4M Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 37.421.729/0001-41 (Motivo: Não atendeu os itens 8.5 letras "d", "e", 8.7 letra "a"). Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 11h:00min (onze horas) do dia 26/10/2021 (Mesmo local da 1º Sessão). Cópia da ata e demais peças: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos. E-mail da CPL recebimentos só para de recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 21 de outubro de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4DD8866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 030/2021 (Processo Administração Nº 141/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Aquisição de 01 (um) aparelho de RAIO X usando (devendo está em perfeito funcionamento) e aquisição dos seguintes acessórios "novos": Avental, protetor de tireóide e diversos chassis, para ser utilizado pelos coremense que precisarem desse tipo de equipamento, com a devida prescrição medica, através da Secretaria de Saúde deste Município, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Fonte de recurso: Próprio (Diversos) do Município. Data prevista para realização da sessão publicação: 08/11/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 11h:00min (onze horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).

Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, N° 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min às 12h00min.

Coremas-PB, 20 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:0E5D3184

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 006/2021 (Processo Administrativo nº 140/2021). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. Fonte de Recursos: Contrato de repasse 107.0839-05/2020-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado:Secretaria Municipal de Urbanismo. Data prevista para realização da sessão publicação: 08/11/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 08h:30min (Oito horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 20 de outubro de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B9786D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Amanda Justino de Andrade-ME (Amanda Locação), CNPJ: 41.897.746/0001-27. **Valor total** contrato: R\$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais) referente aos itens: 24, 25 e 27. Objeto Prestar serviços em forma de transporte de passageiros das Secretarias de Turismo, Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo, Pesca e Piscicultura e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sra. Amanda Justino de Andrade (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B6EB501E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Ana Maria Pedrosa Soares-ME (F.A Viagens), CNPJ: 43.451.143/0001-22. Valor total contrato: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item: 5. Objeto Prestar serviços em forma de transporte de passageiros saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Patos-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Moisés Antônio Pedrosa Sulpino da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:321BFAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Antônio Pereira Filho-ME (Toinho Locação), CNPJ: 41.860.789/0001-38. Valor total contrato: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), referente ao item: 15. Objeto Prestar serviços em forma de transporte de passageiros para atender demanda da Secretaria Educação e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Antônio Pereira Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**2331A086

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Everaldo Honório da Silva-ME (Everaldo Transporte), CNPJ: 42.107.538/0001-40. Valor total contrato: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao item: 20. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros para atender demanda da Gabinete do Prefeito e outros serviços de

interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Evandro Honório da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB. 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:DE09B0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Fabiano Faustino de Sousa-ME (Fabiano Locação), CNPJ: 41.824.220/0001-17. Valor total contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente ao item: 3. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Campina Grande-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Fabiano Faustino de Souza (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:56D673D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Fama Veículos LTDA-ME (Fama Veículos), CNPJ: 41.155.821/0001-84. Valor total contrato: R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil reais), referente aos itens: 14, 19 e 21. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros para atender a demanda das Secretarias de Desenvolvimento Social e Humano, Administração, Cultura e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Elieudo Francisco da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B09CE707

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Francisco Pereira de Oliveira-ME (Chagas Locação de Veículos), CNPJ: 41.896.892/0001-38. Valor total contrato: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), referente ao item: 17. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros para atender demanda da Secretaria Urbanismo e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.**Partes:** Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Francisco Pereira de Oliveira (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:DC315F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Geraldo Leite Rolim Neto-ME (Locação Rolim), CNPJ: 41.850.472/0001-10. Valor total contrato: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), referente aos itens: 22 e 23. **Objeto:** Prestar serviços em forma de transporte de passageiros para atender demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, Agricultura e Recursos Hídricos e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Geraldo Leite Rolim Neto (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E228B034

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP,

CNPJ: 34.955.075/0001-48. Valor total contrato: R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), referente aos itens: 9, 10, 11, 13, 26 e 28. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros, saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Itaporanga-PB, da cidade de Coremas-PB até a cidade de Cajazeiras-PB, da cidade de Coremas-PB até a cidade de Sousa-PB, da cidade de Coremas-PB até a cidade de São Bentinho-PB, e atender as demandas da Procuradoria Geral, Secretaria de Mobilidade Urbana, e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos servicos: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Jonas Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:1302DC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: João Paulo do Nascimento Barbosa-ME (Jdi Locadora), CNPJ: 42.010.570/0001-02. Valor total contrato: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), referente ao item: 16. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros para atender demanda da Secretaria Saúde/Fundo Municipal de Saúde, outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. João Paulo do Nascimento Barbosa (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C1694AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 260/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: M. Z Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 14.711.075/0001-95. Valor total contrato: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), referente ao item: 1. Objeto: Prestar serviços em forma de locação parcelada de um veículo para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Dotação: ODD/2021, ficando automaticamente

incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Roberval Rabelo Nunes (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:64E88CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Josefa de Andrade Silva-ME (Rainha Noiva), CNPJ: 13.106.280/0001-69. Valor total contrato: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao item: 12. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Piancó-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Josefa de Andrade Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:D8A8C9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Manoel Sostenes de Araujo-ME. CNPJ N°: 41.740.030/0001-11, 10. Valor total contrato: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), referente aos itens: 4 e 18. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Patos-PB, atender a demanda da Secretaria de Finanças, e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Manoel Sostenes de Araújo (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:0F515ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Maria Najara Pereira Felix-ME (Najara Alternativo E Turismo), CNPJ Nº: 29.358.519/0001-28. Valor total contrato: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), referente ao item: 2. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de passageiros saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de João Pessoa-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e a Sra. Maria Najara Pereira Felix (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:DA208C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Serjualdo de Sousa Leite-ME (Sergio Viagens), CNPJ: 42.082.989/0001-70. Valor total contrato: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), referente ao item: 6. Objeto: Prestar serviços em forma de transporte de saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Patos-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: ODD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Serjualdo de Oliveira Leite (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:41880952

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2021

Pregão Presencial Nº: 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Suzy da Silva Queiroga-ME (Francisco Viagens), CNPJ: 41.849.106/0001-41. Valor total contrato: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 7 e 8. **Objeto:** Prestar serviços em forma de transporte de passageiros saindo da cidade de Coremas-PB até a cidade de Patos-PB, da cidade de Coremas—PB até a cidade de Patos—PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediato. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sra. Suzy da Silva Queiroga (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 1C4E8453

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 370/2021

Pregão Presencial Nº: 023/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Cavalcanti Auto Pecas Ltda, Cnpj Nº: 11.897.295/0001-67. Valor total contrato: R\$ 279.777.20 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referente aos itens: 1, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de pneus, e câmara de ar de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 18/10/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Francisco das Chagas Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4C82B422

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 371/2021

Pregão Presencial Nº: 023/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: J A L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli, Cnpj Nº: 34.277.779/0001-09. Valor total contrato: R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais), referente aos itens: 9, 19, 21 e 26. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de pneus, e câmara de ar de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **Dotação:** ODD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 18/10/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Aristoteles Bezerra Gomes (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:590F3EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 372/2021

Pregão Presencial Nº: 023/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Larisse Leonia de Pontes Neri, Cnpj N°: 37.929.885/0001-18. **Valor total contrato**: R\$ 80.680.00 (Oitenta mil e seiscentos e oitenta reais), referente aos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 24, 25, 29, 31 e 32. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de pneus, e câmara de ar de interesses do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 18/10/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Rivaldo Narvin Cabral Belmont (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:517E5C74

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE PARTE DE VERBAS DE
DIFERENÇAS DE FUNDEF EM FAVOR DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ORIUNDO DO
PRECATÓRIO DO FUNDEF, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 561/2021, de 21 de outubro de 2021.

DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE PARTE DE VERBAS DE DIFERENÇAS DE FUNDEF EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ORIUNDO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na legislação municipal vigente, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cubati autorizado a aplicar os recursos advindos de Precatório Judicial, pagos pela União, a título de complementação do FUNDEF, em ao menos 60% (sessenta por cento) destes recursos, no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício, aos profissionais do magistério aposentados, bem como aos herdeiros e afins, seguindo os termos dispostos no Parágrafo Único do art. 7° da Lei 14.057/2020,

"Parágrafo único.Os repasses de que trata ocaputdeste artigo deverão obedecer à destinação originária, inclusive para fins de garantir pelo menos 60% (sessenta por cento) do seu montante para os profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do ente

público credor, na forma de abono, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores.".

- **Art. 2°.** O pagamento do valor a ser destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino será realizado sob a forma de abono, devendo as demais deliberações serem estabelecidas, em conjunto, entre as entidades de classe da categoria e o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de firmamento de termo de acordo, inclusive, quanto a sua proporcionalidade.
- §1º. Diante de sua natureza eventual e excepcional, o abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará, para qualquer fim, na remuneração mensal percebida pelos professores beneficiários e nem importará em qualquer direito remuneratório futuro, devendo ser pago em cota única e exclusivamente quanto aos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, já em conta bancária da municipalidade.
- **§2º.** Os encargos legais advindos eventualmente deste pagamento obedecerão à legislação federal previdenciária e tributária.
- **Art. 3°.** Em caso do Termo de Acordo, ou Ajuste, celebrado entre as partes elencadas no artigo anterior, poderão ser submetidos à apreciação judicial para exame da legalidade e transmudação em título executivo judicial.
- §1º. As eventuais Homologações Judiciais dos Termos acima referidos, não importarão em condenação em qualquer espécie de sucumbência.
- §2º. Os honorários devidos aos patronos das entidades classistas representantes legais dos Professores serão de única responsabilidade destes, podendo, entretanto, as entidades de classe, autores de ação judicial, representante dos professores beneficiários, solicitar ao Poder Executivo Municipal o desconto destes valores em seus próprios contracheques, bem como no momento do pagamento do valor a receber, mediante apresentação da Ata de Assembleia deliberativa pelas entidades representante da classe.
- **Art. 4°.** O Poder Executivo Municipal só poderá firmar Acordo com entidades que representem a categoria envolvida, com anuência dos professores beneficiários que devem firmar procuração aos patronos das causas, pela própria natureza coletiva da ação, sendo vedada qualquer celebração de ajuste de cunho individual fora do acordo que contemple todos os profissionais citados, ainda que em processo judicial.
- **Art. 5°.** Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou remanejar, mediante decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00).
- **Art.** 6°. Eventuais omissões à regulamentação da presente lei deverão ser sanadas mediante edição de decreto, desde que nos limites nela estabelecidos, não podendo haver qualquer alteração do valor previsto no artigo 1°.
- **Art. 7°.** Para fins de efetividade da medida, as partes deverão renunciar expressamente aos prazos recursais em caso de decisão em processo judicial existente para tratar desta medida.
- **Art. 8°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Cubati/PB, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:F35ECDC1 GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PELOPODER
LEGISLATIVO PARA A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO
DA RODOVIA MUNICIPAL QUA LIGA O MUNICÍPIO DE
CUBATI AO DE OLIVEDOS/PB.

LEI Nº 562/2021, de 21 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PELOPODER LEGISLATIVO PARA A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL QUA LIGA O MUNICÍPIO DE CUBATI AO DE OLIVEDOS/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, com amparo na legislação municipal vigente, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a estadualização, aproximadamente 22 quilômetros, da rodovia municipal que interliga o Município de Cubati/PB ao Município de Olivedos/PB.

Parágrafo Único: O referido trecho de rodovia deverá ser incorporado às malhas viárias estaduais.

- **Art.** 2°. Esta lei deverá ser encaminhada para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba para as providências de praxe.
- **Art.** 3°. Caberá ao Governo do Estado da Paraíba, por meio do órgão competente, realizar a estruturação e conservação da via de que trata o art. 1° desta lei.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati- PB. 21 de outubro de 2021

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto Código Identificador:6F099EFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 05 DE NOVEMBRO, às 13:30 (treze e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021, Tipo menor preço, objeto da presente contratação de empresa para fornecimento de materiais de impressão e serviços de gráfica para o Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereco acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de outubro de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**8CEE85B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ERRATA

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.064/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

OBJETO: contratação dos serviços parcelados de confecção de impressos gráficos destinada as atividades do município de Emas/PB e seus programas, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

ONDE LER:

ABERTURA: às 09hs:30min horas do dia 03 de novembro de 2021 LEIA-SE:

ABERTURA: às 09hs:30min horas do dia 05 de novembro de 2021 informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de, 08 as 13:00 hs, E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 21 de outubro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira Oficial/PME

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**BCAB46B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2021.074.9-009.03/03

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Licitante declarado vencedor: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 02.349.757/0001-10.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 803.721,73

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, pelo telefone (83) 3361-3801 ou pela Central de Atendimento da Prefeitura de Esperança na internet: esperança.1doc.com.br/atendimento.

Esperança - PB, 21 de outubro de 2021.

EMERSON DAVID A. DA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**4C506C17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021. Pregão presencial nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades do Município de Itaporanga — PB, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital. Contratado: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33. Valor total do Termo Aditivo: 9.760.00 (nove mil setecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 08 de setembro de 2021. Vigência: até 31/12/2021.

Itaporanga - PB, 21 de outubro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: E5093F62

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. CNPJ N°: 08.865.933/0001-53

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 024/2021.

Processo Licitatório: 054/2021.

Objeto: Este contrato de compra e venda tem como objeto a aquisição de fração ideal de imóvel, visando a construção do PSF V, situado na Rua José Nunes Machado, Bairro São José, no Município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 051/2021.

Contratado: SEVERINO AUGUSTO DE SOUZA, CPF sob o nº 076.275.054-53

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais.)

PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Secretaria 02.080 Secretaria municipal da infraestrutura, meio ambiente e agricultura.
- Atividade: 15.451.0033.1014 aquisições e desapropriação de imóveis
- Elemento: 4490.61 99 aquisição de imóveis.

Juripiranga-PB, 21 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: 3E6E3554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO- AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055-2021-TOMADA DE PRECOS Nº 005-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTA LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

Processo Licitatório Nº 055/2021 – Tomada de Preço Nº 005/2021. Obras/Reforma do Tipo menor preço Global. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando realizar a reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil e

Fundamental Josefa Alexandrina da Silva e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos deste processo licitatório. O valor estimado da contratação é de R\$: 96.042,42 (Noventa e seis mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 12 de novembro de 2021, as 10hrs onde ocorrerá a abertura e início da sessão na Sala de Licitações localizada Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala de Licitação, acima mencionada, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mails: ljuripiranga@gmail.com.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES Presidente da CPL.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**C3DC57BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 03/2021

DECRETO N° 03 de 04 de janeiro de 2021.

"Declara situação de emergência no Município, define prioridades de atendimento dos principais serviços públicos e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro-PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas medidas emergenciais para a garantia da continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse Público, bem como o disposto nos artigos 30, inciso I e 37, caput, ambos da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no oferecimento do mínimo necessário, no que tange aos direitos sociais previstos no art. 6° da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município em razão do início de uma nova gestão municipal e a necessidade da manutenção e continuidade do abastecimento de produtos, bens e serviços necessários para prestação de serviços públicos.

Art. 2° Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

I - saúde, no que atine ao funcionamento do sistema de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município;

II- educação, especialmente compra de insumos e alimentos;

III- coleta de lixo;

IV- infraestrutura, abastecimento de água, destinado para uso humano e animal

Art. 3° Para atendimento e continuidade dos serviços públicos objeto deste Decreto, ficam autorizados os Secretários Municipais a procederem à compra de bens, produtos ou serviços através de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 e 26, ambos da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente justificado o atendimento aos serviços descritos no art. 3° deste Decreto.

Parágrafo Único. Eventuais contratos firmados poderão ser rescindidos, sem qualquer indenização ao contratado, caso cessem a produção dos efeitos deste decreto.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro-PB, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:26089A0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 55/2021

PORTARIA N° 055/21 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor Ramonn Lima dos Santos, Matrícula nº 0001031, faz parte do quadro efetivo do Município de Logradouro/PB.

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de Logradouro/PB são regidos pela Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Conceder requerimento do Servidor Ramonn Lima dos Santos, Matrícula n° 0001031 e <u>declarar vacância</u>do cargo de Professor nível II 2ª fase fundamental, por motivo de posso em outro cargo inacumulável, conforme previsão do art. 31, inc. V, da Lei Complementar n° 58 de 30 de dezembro de 2003, a partir do dia 03 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro-PB, em 03 de março de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: BE068AAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA N° 070/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDIVANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, a partir de 01 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB, em 01 de agosto de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 86EE7392

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 071/2021

PORTARIA N° 071/21 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor Claudio Luiz de Souza, matrícula nº 896, faz parte do quadro efetivo do Município de Logradouro – PB;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de Logradouro – PB são regidos pela Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Conceder requerimento ao Servidor Claudio Luiz de Souza, matrícula n° 896 e **declarar vacância** do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme previsão do art. 31, inc. V, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, a partir do dia 30 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro - PB, em, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 9CA900CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021 - GAB/PREFEITO

ISTITUI O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de um comitê para fiscalizar a execução do convênio entre a Prefeitura Municipal de Logradouro/PB e a Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba, objetivado o abastecimento d'água através de carros pipas,

RESOLVE:

- **Art. 1**° Fica instituído o Comitê de Fiscalização de Convênios entre a Prefeitura Municipal de Logradouro PB e a Secretaria de Infraestrutura. Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba.
- $\bf Art.~2^\circ$ O Comitê será composto por 5 (cinco) servidores públicos desta prefeitura como membros titulares e responsáveis pela matéria em exame e nomeados neste documento.
- **Art.** 3° Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Fiscalização de Execução de Convênios entre a Prefeitura Municipal

de Logradouro - PB e a Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba:

André Gustavo Ribeiro Pereira (Assessor do Gabinete do Prefeito); José Adriano de Lima (Assessor do Gabinete do Prefeito);

Aldo José de Oliveira (Assessor de Educação); João Alves da Silva (Assessor de Infraestrutura); Manoel Anselmo Soares (Assessor de Educação); **Art. 4**° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro - PB, em 15 de setembro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:** A23F1C9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA N° 073/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1° **EXONERAR**, do cargo de Chefe de Gabinete, o Sr. José Aurélio de Lima, matriculado sob o n° 1163, portador da Cédula de Identidade n° 1598185, SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n° 752.470.894-72, nomeado através do Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021, a partir de 04 de janeiro do ano de 2021.

ART. 2 $^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro - PB, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**E29BC8B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA N° 074/21 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.0417, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

RESOLVE:

- **Art.** 1º Nomear os membros da Comissão de Acopanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no município de Logradouro, conforme indicações a seguir descriminadas:
- Gersica Ingridy Amarante da Silva
- José Alves Filho
- José Wellington da Costa Vieira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro - PB, em, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**4B879DBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1° EXONERAR**, do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, o **Sr. ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA**, matriculado sob n° 1208, portador da Cédula de Identidade n° 003.068.339 SDS/RN, inscrito no CPF sob n° 083.154.864-97, nomeado através da Portaria n° 069 de 28 de julho de 2021, a partir de 28 de julho do ano de 2021.
- **Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**8DCC9EF2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1°** Nomear o Sr. **JOSÉ AURÉLIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n° 1598185 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n° 752.470.894-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, a partir de 21 de outubro de 2021.
- **Art.** 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**B2C674AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 077/2021

PORTARIA N° 077/2021 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. **ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 003.068.339 SDS/RN, inscrito no CPF sob nº 083.154.864-97, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, a partir de 21 de outubro de 2021.
- **Art.** 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro - PB, em 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**3E80DE75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 1ª NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.788.510/0001-14

R ADOLFO MANTOVANI, 232, RESIDENCIAL FLORIDA, RIBEIRAO PRETO, SP

Assunto: 1ª Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.155/2021, em 30 de junho de 2021 através do pregão eletrônico nº 006/2021 tendo como objeto é Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta/PB, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo "1. A contratada terá deverá fornecer o material solicitado, constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta", e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalíssimas e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**40C1EF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 2ª NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ: 09.210.219/0001-90

AV PADRE CICERO, 3051, MURITI, 63.132-015, CRATO - CE

Assunto: 2º Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.157/2021, em 30 de junho de 2021 através do pregão eletrônico nº 006/2021 tendo como objeto é Aquisição parcelada de material médico odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta/PB, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo "1. A contratada terá deverá fornecer o material solicitado, constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta", e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**118DAD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 1º NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR L'TDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

RUA ODON BEZERRA, Nº 16, CENTRO, SOUSA-PB Assunto: 1º Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.103/2021, em 30 de abril de 2021 através do pregão presencial nº 0021/2021 tendo como objeto é Aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula terceira e oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo "1. A contratada terá deverá fornecer o material solicitado, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta", e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**464E16C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO DE PEDRA E MEIO FIO DE PEDRA GRANITO, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 -Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de Outubro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo epublicacaodiarios@gmail.com. Recursos: orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 21 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**B10E953C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.

O município de MASSARANDUBA-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, APÓS CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS FICA DECLARADO VENCENDOR A EMPRESA DE, LADEMIR LEAL LIRA –ME PARA ASSUMIR OS ITENS 2, 5, 6 E 7, assumindo os valores do 1º colocado totalizando R\$ 212.3388,00 certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão em prazo de 48(quarenta e oito) horas. Caso não aceite será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Massaranduba - PB, 21 de Outubro de 2021.

Т

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador: AF330606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: contrato nº 00084/2021 LADIMIR LEAL LIRA - ME - CNPJ 14.718.953/0001-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 21 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

> **Publicado por:** Silvania Alves Santos

Código Identificador:29A3FB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: DODATAÇÃO LOCAÇÃO DE TRANSPORTE VEÍCULOS PESADOS INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA. 02010.20.608.0439.2043 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 3.3.90.39.00.00 OUTROS TERCEIROS-PESSOA SERVICOS DE JURIDICA 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 001. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00084/2021 - 22.10.21 até 22.10.22 - LADIMIR LEAL LIRA - ME -R\$ 212.388,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**0377DC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2021

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO SWAB E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NESSECIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26

de Outubro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 21 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:339FB274

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2064 – Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar –PNATE; 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até 20/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00056/2021 - 21.10.21 - EDIVALDO VARDIÃO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 67.500,00; CT Nº 00057/2021 - 21.10.21 - JOSÉ EDILSON PEREIRA - R\$ 28.500,00; CT Nº 00058/2021 - 21.10.21 - Jurandir Soares da Costa - R\$ 18.600,00; CT N° 00059/2021 - 21.10.21 - RENATO COSME DOS SANTOS - R\$ 63.000.00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**B787EB62

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 31/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA, DO MUNICIPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 004/2021,

Considerando o reduzido espaço físico da Escola Municipal de Educação Infantil José Ribeiro Bessa, situada no centro, neste município; e que o Ensino Infantil precisa de mais cuidados e uma quantidade menor de crianças em cada sala para garantir um bomdesempenho e a aprendizagem; e a necessidade de ampliação da escola na construção de novas salas de aula;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio de fundamental importância para o direito administrativo;

DECRETA:

Art. 1° Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA o imóvel urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme escritura pública, planta e memorial descritivo anexo, partes integrantes deste Decreto:

- Casa residencial e terreno, localizado na Rua Daniel Toscano, 82, centro, Mataraca-PB, em uma área total de 245.80m² e 112.25m² de área construída contendo: terraço, dois quartos, banheiro e cozinha, pertencente ao Sr. Francy Eliton de Souza Maciel.

Art. 2° - O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a necessidade de ampliação do espaço físico para ser utilizado pela Secretaria de Educação e Desportos na construção de novas salas de aula para beneficiar os alunos da Escola Infantil José Ribeiro Bessa, tendo em vista que assim como a convivência dentro da escola influencia oaprendizado, o espaço físico também tem seu peso na busca pela qualidade na educação. Afinal, uma escola funcional e esteticamente agradável consegue ser mais convidativa aos alunos, fazendo com que sua infraestrutura possa ser aproveitada.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desportos, 02.050 – Aquisição de prédio para educação, fonte: 1111 – Receitas de impostos e transferência de impostos, 4490.6199 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca-PB, 21 de outubro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra Código Identificador:637778D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 10, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 -REPUBLICADO POR CORREÇÃO - MIKHAIL VERÍSSIMO DE SOUZA

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4°; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3° da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MIKHAIL VERÍSSIMO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de natureza em comissão de **assessor especial nível I**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**1EB92D4B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 664, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
- DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE
NOVEMBRO DE 2021, EM DECORRÊNCIA DA
TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28
DE OUTUBRO, ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 664, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo no dia 1º de novembro de 2021, em decorrência da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro, alusivo ao Dia do Servidor, bem como alusivo as comemorações do Dia de Todos os Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

DECRETA:

Ar. 1º Fica decretado ponto facultativo, segunda-feira, 1º de novembro de 2021, em decorrência da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro, alusivo ao Dia do Servidor, bem como alusivo as comemorações do Dia de Todos os Santos.

Art. 2º O expediente administrativo ordinário retornará a partir da próxima quarta-feira, 03 de novembro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**2B90B5DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.81/2021/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.81/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.81/2021</u>. <u>PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 099/2021 OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. EMPRESA **VENCEDORA:** REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI -CNPJ 22.226.628/0001-42, com o valor total de R\$ 121.390,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS); DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ 35.496.595/0001-00, com o valor total de R\$ 165.067,70 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 21 de outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**CDA83EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.81/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.81/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AOUISICÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI -CNPJ 22.226.628/0001-42, com o valor total de R\$ 121.390,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS); DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ 35.496.595/0001-00, com o valor total de R\$ 165.067,70 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 20 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:D7D73CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA AS NECESSIDADES DA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>009/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.81/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 21/10/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA **BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e a empresa: **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.226.628/0001-42, sediado (a) na Avenida João Cancio da Silva, 876. Manaíra, João Pessoa - PB, CEP 58.038-340, com o valor total de R\$ 121.390,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS) - CT nº 99.1.01/2021/FMS; DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 35.496.595/0001-00, sediado (a) na Rua Reverendo Augusto Santiago, 355, Alto Branco, Campina Grande – PB, com o valor total de R\$ 165.067,70 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - CT nº 99.1.02/2021/FMS.

Monteiro - PB, 21 de Outubro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9CD85309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA PE Nº 0.10.70/2021PMM

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.70/2021. ADMINISTRATIVO: PROCESSO 085/2021. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021. MALHARIA ATLANTICO LTDA, CNPJ 03.892.344/0001-40. R\$ 142.767.00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 21 de outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:45CD5EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.70/2021

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.70/2021, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: EMPRESAS: MALHARIA ATLANTICO LTDA, CNPJ 03.892.344/0001-40, com valor global de R\$ 142.767,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 21 de outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0E60B727

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Aviso do **Pregão Eletrônico nº. 0.10.94/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 21 de outubro de 2021, Pág. 19, na **descrição:** 11 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). **Leia Se** 04 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL).

Monteiro -PB, 21 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:590D4AC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA CHAMADA PUBLICA 00003/2021 E INEXIGIBILIDADE 00006/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 00003/2021 E INEXIGIBILIDADE 00006/2021.

ONDE LÊ-SE, VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PASA SE A LER CORRETAMENTE VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2021 NESTE JORNAL.

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:F2669A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT 00126/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 00015/2020

Contrato nº 126/2020

Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ

Nº: 07.553.129/0001-76

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar deste

termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2022

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:CFA57245

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa Destinada ao Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos de referência, Etico para doação à população carente do município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de ?A?a ?Z? da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 21 de Outubro de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**5D3E54A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SOLICITAÇÃO MEDIANTE SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 08 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. molivedos@gmail.com.Edital: E-mail: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Olivedos - PB, 21 de Outubro de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador: A9282A53

GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE CONTRATO DE VALOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0009/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 00005/2021

Objeto Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genérico e similar para doação à população carente do município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de " A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I — TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0009/2021 que totalizava R\$ 170.000,00 (Cento e setenta Mil Reais) passa a ter o valor de R\$ 212.500,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos Reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 42.500,00, (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS — 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA — 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Saúde — 0270 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO — 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 0272 3390.30 00 213 MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2021

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: F97293F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA 001 - TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF -Ubiragival Nunes de Menezes), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/10/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 04/10/2021; Quadro Oficial Municipal -04/10/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 04/10/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA -CNPJ: 25.080.166/0001-96; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.836.842/0001-71; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI 29.050.310/0001-00; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA -CNPJ: 37.566.790/0001-87. As 14:15 horas do dia 21/10/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ALVES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA -Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no convocatório: **TORRE** CONSTRUCAO instrumento CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI ausência de planilha orçamentária completa (item 9.2.1). Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 787.805,51. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**6684AE10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF — Ubiragival Nunes de Menezes), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 787.805,51. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 21 de Outubro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**4D104666

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF -Ubiragival Nunes de Menezes), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUCOES LTDA; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/10/2021, às 15:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho -PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083)33501098. cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 21 de Outubro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**50D905D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre "Ponto Facultativo" no Município de Ouro Velho e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO que Município de Ouro velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços a população;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinado "Ponto Facultativo" em todas as repartições públicas municipais no dia 01 de novembro deste ano.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 21 de outubro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**FBCD853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 010/2021

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI na <u>Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes</u>, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 010/2021 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, Rua Antonio Felix, nº 211, Centro, Itapetim - PE , CNPJ sob nº 33.683.371/0001-74, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes do referido Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer),

nos autos da **Tomada de Preços nº 009/2020**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>supressão de valor</u> ao Contrato nº 010/2021-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), o aditivo de supressão é no valor de R\$ 2.383,18 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

<u>Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo de supressão, conforme planilha do Engenheiro Fiscal deste Município.</u>

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 21 de outubro de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**B1D112B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA — EPP - Valor: R\$ 218.215,28. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 20 de Outubro de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FA9A5861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E SALA DE AULA NAE.M.E.F. PEDRO HENRIQUES DA COSTA. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI – EPP; SENA CONSTRUÇÕES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/11/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 28 de Setembro de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C8B16D45

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Precos nº00039/2021 - Pregão Presencial nº 00010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210915PP00010. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLARKLET PARA PONTO DE MOTO-TAXI, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL A NORMAS LEGAIS, \mathbf{DE} PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL, **CONFORME** DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 24.000,00. VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 20/10/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B420F3E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLARKLET PARA PONTO DE MOTO-TAXI, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL A NORMAS LEGAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: SECRETARIA 20.900 INFRAESTRUTURA 15.451.2018.2084 4.4.90.52.00.00 15.451.2018.1119 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00216/2021 - 20.10.21 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FB966DED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF ANA MARIA GOMES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO 12.361.2011.1141 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 12/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00215/2021 - 19.10.21 - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 174.226,10.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F55CEB10

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 739/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA AS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a manifestação de entidades e profissionais a respeito da indicação de integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a prerrogativa do poder executivo municipal de nomear, mediante decreto, as integrantes de tal Conselho;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeadas, através deste Decreto, as integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, para o biênio 2021-2023, que fica assim constituído:

I – INTEGRANTES TITULARES:

Adriana Alessandra Santos Lucena, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Maria José de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Aldiene Vitória Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Fabiana de Fátima Medeiros Agra, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

Gilmara Vitória Silva França, representante do Centro Municipal da Mulher "Adriana Oliveira Dantas";

Damiana Gomes de Macedo Silva, representante do Centro Municipal da Mulher "Adriana Oliveira Dantas";

Maria das Graças Santos, representante do Centro de Educação e Organização Popular (CEOP):

Sebastiana da Silva Oliveira, representante do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais de Picuí.

II – INTEGRANTES SUPLENTES:

Elania Oliveira Gomes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita Maria de Oliveira Alencar, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Jaucilene Bezerra de Macedo, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Sebastiana Joelma de Azevedo Santos, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

Marquesa Macedo da Mata, representante do Centro Municipal da Mulher "Adriana Oliveira Dantas";

Patrícia da Silva Souza, representante do Centro Municipal da Mulher "Adriana Oliveira Dantas";

Josefa Alexandre da Silva Santos, representante do Centro de Educação e Organização Popular (CEOP);

Maria de Lourdes do Amaral Costa, representante do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais de Picuí.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Picuí-PB, 21 de outubro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F57C89F9

IPSEP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00003/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00013/2019. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ. Contratada: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 30.000, (Trinta mil) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: 14.10.2022. Assinatura: 14 de outubro de 2021. Signatários: PAULO SILVA LIRA e CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**662A099A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Locação de veículo de tipo passeio destinada a Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas das atividades da Secretaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DUARTE & MARTINS LTDA - R\$ 33.480,00.

Poço Dantas - PB, 21 de Outubro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:EA1568C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de fardamentos escolares para a rede Municipal e para as secretarias do município de Poço Dantas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município. VIGÊNCIA: até 04/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00102/2021 - 04.10.21 - FRANCITONIO ALVES FERREIRA 07646688460 - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**10ACC1D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela Portaria nº 0013/2021, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preços, foi *CLASSIFICADA*: 1º lugar - **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**, R\$ 201.212,04; 2º lugar - **ARJUCAM CONSTRUTORA, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA**, R\$ 211.611,77; 3º lugar - **HAYA CONSTRUTORA EIRELI**, R\$ 219.428,45. *DESCLASSIFICADA*: - **NENHUMA**. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 21 de outubro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador: B54AE2E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 028/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, vem tornar público que na publicação do **Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº 028/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 18/10/2021 - Pag.: 15) **onde se LÊ:** às 14:00 horas do dia 05 de Novembro de 2021, **LEIA-SE:** às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2021.

Princesa Isabel/PB, 21 de outubro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**087B2218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 029/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, vem tornar público que na publicação do **Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº 029/2021**, publicado no Diario Oficial da União – DOU (Edição: 18/10/2021 – Pag.: 196) e Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 18/10/2021 – Pag.: 15) **onde se LÊ:** às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, **LEIA-SE:** às 14:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021.

Princesa Isabel/PB, 21 de outubro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 15C1BC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL 2º AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

 $2^{\rm o}$ AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Tomada de Preços 025/2021, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia para construção de muro de fechamento e construção de passeio no antigo Hospital São Vicente, na Rua São Vicente de Paulo, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Motivo do adiamento: Feriado do Funcionário Público. Por esse motivo será adiada. Data de realização da nova sessão pública: 05 de novembro de 2021 às 11:00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 21 de Outubro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8DDDAAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 023/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de 023/2021: Licitantes habilitados:Pessoa jurídica: JAF CONSULTORIA EIRELI CONSTRUÇÃO E 40.603.807/0001-33; Pessoa jurídica: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 42.540.677/0001-62; **Pessoa jurídica:** THALYSO THELYNO DE SOUSA LIMA LTDA - CNPJ: 39.855.167/0001-70. Licitante inabilitado: Pessoa jurídica: Não Houve. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 10:h:00mn (dez horas), do dia 29/10/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 21 de Outubro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9B6DE91E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ N° 00034/2021 CONTRATO N° 000059/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do produto "Veículo Chevrolet/Onix 1.0 LT", de R\$ 71.800,00 para R\$ 78.640,00, em virtude de aumento preços no mercado, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

São Domingos - PB, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**31036EDD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2020

Contrato n° 00237/2021

Contratado: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES, CNPJ Nº

16.675.672/0001-37.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO **OBJETO**: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2021, a contar de 27 de Setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:BCBF0D73

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2021, que objetiva: Contratação de profissional com especialidade médica em serviços oftalmológicos, visando realização de assistencia oftalmologica com consultas e exames no município de sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAFAEL DE FARIAS BORGES - R\$ 45.800,00.

Sapé - PB, 16 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**295A7643

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00040/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional com especialidade médica em serviços oftalmológicos, visando realização de assistencia oftalmologica com consultas e exames no município de sapé/PB; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00040/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 16 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** AAF12B9F

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2021. OBJETO: Contratação de profissional com especialidade médica em serviços oftalmológicos, visando realização de assistencia oftalmologica com consultas e exames no município de sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 16/09/2021.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**BA196489

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional com especialidade médica em serviços oftalmológicos, visando realização de assistencia oftalmologica com consultas e exames no município de sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00060/2021 - 15.10.21 - RAFAEL DE FARIAS BORGES - R\$ 45.800.00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D0F26642

GABINETE DO PREFEITO

RESENHA Nº 069/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o pedido de Licença para tratamento de saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
2122518	Kézya Lopes de Medeiros	Enfermeiro	Saúde	18/10/2021 a 16/01/2022

Sapé, 21 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:F01A05E0

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 070/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1598	Maria do Livramento de M.	Auxiliar de	Secretaria de	20/10/2021 a
1396	Freitas	Serviços Gerais	Educação	20/10/2022

Sapé, 21 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:81E20609

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 313/2021

LEI MUNICIPAL Nº 313/2021 De 19 de outubro de 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Serra Grande, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Parágrafo Único. O programa criado de acordo com o "caput" deste artigo, como medida protetora, destinar-se-á a toda criança ou adolescente, residentes no Município de Serra Grande, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados da família de origem.

Art. 2º São objetivos do Programa Família Acolhedora:

- I oferecer alternativa de espaço protegido à criança e ao adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, através de encaminhamento às famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;
- II fortalecer a família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e dificuldades, para possibilitar a reintegração da criança e/ou adolescente, afastados provisoriamente de seu convívio;
- III incluir a família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando à manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes;
- IV selecionar e capacitar as famílias candidatas ao acolhimento da criança e/ou adolescente, como medida de proteção;
- V contribuir na superação da situação vivida pela criança e pelo adolescente com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar;
- VI preparar a criança ou adolescente, incluída(o) no programa, para colocação em família substituta, no caso de destituição do poder familiar.
- **Art. 3º** O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social do Município de Serra Grande, sob a fiscalização do Poder Judiciário, nos termos do Art. 28, § 5º da Lei nº 12.010/09, sendo co-responsáveis:

- I Ministério Público;
- II Conselho Tutelar;
- III Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV Conselho Municipal de Assistência Social;
- V Conselho Municipal da Saúde;
- VI Conselho Municipal da Educação.
- Art. 4º A criança ou adolescente cadastrada(o) no Programa receberá:
- I com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II acompanhamento psicossocial e pedagógico, preferencialmente, pelo Programa Família Acolhedora;
- III estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem;
- IV permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
- **Art.** 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora, a família, sem discriminação de gênero, etnia, estado civil e religião, e que preencham os seguintes requisitos:
- I ter idade acima de 21 (vinte e um) anos;
- II ser residente no Município de Serra Grande;
- III não possuir antecedentes criminais;
- IV não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;
- V não estar inscrita no cadastro de adoção do Juizado da Infância e da Juventude:
- VI concordância de todos os membros da família;
- VII disponibilidade real em oferecer proteção e amor à criança e ao adolescente:
- VIII e parecer psicossocial favorável realizado pela Equipe Técnica do Programa e decisão judicial.
- **Art.** 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de cadastro do programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
- I Carteira de Identidade:
- II Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III Comprovante de Residência;
- IV Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo Único. Não se incluirá no Programa a pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente.

- **Art. 7º** A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.
- **Art. 8º** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa e sobre a diferenciação entre a medida de adoção e a medida de proteção de acolhimento familiar.
- Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de uma metodologia participativa, considerando os seguintes aspectos:
- I orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II participação nos encontros de formação e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, das questões sociais relativas à família de origem, das relações intra-familiares, da guarda como medida de colocação em família substituta, do papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III participação em cursos e eventos de formação.
- **Art. 9º** A família acolhedora, incluída no programa, receberá um auxílio pecuniário de ½ salário mínimo por criança ou adolescente acolhida(o). No caso de criança ou adolescente com deficiência, o auxílio pecuniário será um salário mínimo.
- § 1º A família acolhedora selecionada poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança/adolescente, se forem irmãos/irmãs, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma. Em se tratando de grupo de mais de dois irmãos(ãs) deverá se realizar uma avaliação, preferencialmente, pela Equipe Técnica do Programa para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço.
- § 2º O auxílio pecuniário será pago à família acolhedora incluída no programa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao acolhimento.

- § 3º O auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido
- **Art. 10.** Cada Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora atenderá até 14 (catorze) famílias de origem e 14 (catorze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOBRH/SUAS.
- **Art. 11.** A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada. A duração máxima de referência será de 02 (dois) anos, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.
- **Art. 12.** A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança e/ou do adolescente para a/o qual foi chamada a acolher.
- **Art. 13.** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.
- **Art. 14.** O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, considerando o parecer da Equipe Técnica do Programa, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
- I acompanhamento após a reintegração familiar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família substituta.
- **Art. 15.** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo que segue:
- I todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III prestar informações aos profissionais do Programa Família Acolhedora sobre a situação da criança e do adolescente acolhida(o);
- IV contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
- V nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VI a transferência para outra família acolhedora deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento, realizado pelo Programa de Família Acolhedora.
- **Art. 16.** A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem.
- **Art. 17.** Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa e decisão judicial, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
- **Art. 18.** Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito, justificando a saída.
- **Art. 19.** O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado, preferencialmente, pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.
- § 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço discernido pela Equipe Técnica.
- § 2º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
- § 3º Quando entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

- **Art. 20.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em especial quanto a:
- I obrigações e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos, eventualmente envolvidos com o Programa "Família Acolhedora";
- II normas e procedimentos para implantação, execução, acompanhamento e controle do Programa Família Acolhedora.
- III criação de Equipes Interdisciplinares compostas por Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos.
- **Art. 21.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária.
- Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 19 de outubro de 2021.

*VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.*Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva **Código Identificador:**E1C702B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 957/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 957/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Uiraúna/PB, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da

Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), a ser pago mensalmente aos profissionais efetivos e contratados que compõem as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP).
- §1º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Uiraúna/PB.
- §2º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
- **Art. 2º** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº
- 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, o valor global recebido pelo município de Uiraúna/PB será aplicado da seguinte forma:
- I 50% (cinquenta por cento) do valor global será aplicado pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município.
- II- 50% (cinquenta por cento) do valor global será rateado, em partes iguais, entre os servidores lotados nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção

Primária (NASF-AP), a título de Incentivo por Desempenho Variável (IDV), mediante alcance das metas estabelecidas nessa Lei.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a todos os profissionais que estejam inseridos em Programas Federais destinados ao provimento de profissionais, como Programa Mais Médicos/PROVAB ou qualquer outro que venha a ser instituído pelo Ministério da Saúde, conforme preceitua o art. 25, inciso V, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

- **Art. 3º** Os Profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com base nos dias efetivamente trabalhados e proporcional ao atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15 (quinze) dias.
- §1º A atualização dos valores a serem rateados e repassados aos profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde acerca dos resultados dos indicadores obtidos pelo município;
- §2º A atualização dos valores a serem repassados para os profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, somente se dará a partir do novo repasse financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.
- **Art. 4º** As Metas previstas no Anexo I dessa Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, tendo o Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB ratificar tal alteração.
- **Art. 5º** Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES da unidade de saúde.
- Art. 6º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:
- I Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo a avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,
- c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) Licença Prêmio;
- e) Licença para tratar de assuntos particulares;
- f) Licença para atividade Política ou Classista;
- g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.
- II Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:
- a) Estiverem exercendo cargos em comissão;
- b) Ocupantes de função de confiança;
- c) Inativos;
- d) Pensionistas:
- e) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- f) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.
- **Art. 7º** Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado
- ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 2º.
- **Art. 8º** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir ou o valor não seja repassado pelo ministério.

Art. 9º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável objeto dessa Lei, não se incorporará à

remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 10. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

Art. 11. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário PO 0009 - Incentivo Financeiro da APS — Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria nº 2.713/GM/MS, de 06 de outubro de 2020.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ou enquanto durar a proibição contida no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, revogando-se às disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 731/2013.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 14 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

ANEXO I - INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO VARÍAVEL (IDV)

ITEM	INDICADORES DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA (NASF-AP)
01	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré- natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação
02	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.
03	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.
04	Cobertura de exame citopatológico.
05	Cobertura vacinal de poliomielite inativada e pentavalente.
06	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.
07	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:FFCEFAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 965/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 965/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a "Campanha Permanente de Incentivo à Redução e Desperdício do consumo de Água".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Incentivo à Redução e Desperdício do consumo de Água" na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º A "Campanha Permanente de Incentivo à Redução e Desperdício do consumo de Água" será implementada por meio de: I- campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II- inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública municipal de ensino e privada por meio de convênios;

III- parcerias com entes públicos ou privados para:

- a) informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade de reduzir o consumo de água;
- b) estimular a população a reaproveitar as águas servidas, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas servidas;
- c) estimular a instalação de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, prestando, para tanto, orientação e apoio

técnico à população instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas pluviais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente ou vindouro, suplementadas se necessário

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:049EE7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 966/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 966/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação do arquivo municipal de: Francisco Paulo Gomes (Paróca). Local aonde abriga a documentação dos servidores da Prefeitura de Uiraúna.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Francisco Paulo Gomes (in memoria), o arquivo municipal, local que abriga e é cuidadosamente guardada toda documentação dos funcionários municipais de Uiraúna- PB.

Art. 2º A denominação em que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso, Francisco Paulo Gomes (Paróca), servidor que trabalhou durante muitos anos na prefeitura municipal de Uiraúna- PB, e era responsável por toda as informações necessárias que os servidores precisavam.

Parágrafo Único: Fica o poder executivo municipal a reconhecer o arquivo municipal de Uiraúna, Paraíba, de Francisco Paulo Gomes, (Paróca).

Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõe em contrário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:78089367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, o Sr. JOSÉ HILTON JURANDY, matricula 0923, função de Motorista, com lotação atual na Secretaria de Articulação Política, para a partir do recebimento desta prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2 ° - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:7129BC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que já foram detectadas, nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em cerca de 95% e de segundas doses maior que 51% da população alvo,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 41.740, de 16 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- §1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- §2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.
- Art. 2°. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- §1º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de centros comerciais somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 23:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- §2º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 23:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local.
- §3º As praças de alimentação dos centros comerciais somente poderão funcionar com 70% da sua capacidade, cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.
- §4º A feira livre deverá ser aplicada na sua devida área, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.
- Art. 3°. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Art. 4º. Poderão funcionar também, no período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I-salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências,

observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias, com 70% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII - call centers;

VIII - indústria.

Art. 5°. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas,

37

cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local.

Art. 6°. os órgãos de vigilância ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- Art. 7°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- §1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- §2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- §3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- §4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §5° O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- Art. 8°. Permanecem retomadas, no período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Únicoº - Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial, a critério dos secretários e gestores dos órgãos estaduais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital).

Art. 9°. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 50% por cento da capacidade,

observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 10. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.
- Art. 11. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

- Art. 12. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 13. No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 20% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- §1º Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no município deverá ser exigido dos frequentadores:
- I-Apresentação, no ato de ingresso nos referidos locais, de testes de antígeno negativo para COVID-19 realizados até 72 horas antes dos eventos;
- ${
 m II}-{
 m A}$ demonstração da situação vacinal, sendo obrigatório ter recebido pelo menos uma dose há 14 dias, ou duas doses (esquema vacinal completo).
- §2º Os organizadores do evento que trata o caput deste artigo deverá comunicar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes, através de documento escrito e devidamente

protocolado, ao órgão da vigilância sanitária municipal, ao Corpo de Bombeiros e a Sudema, devendo obter a autorização/alvará/licença de todos os referidos órgãos.

Art. 14. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:B5391A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 068, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 068, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia do servidor público para o dia 01 de novembro de 2021 no âmbito Municipal de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que nos dias 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) e 02 de novembro de 2021 (terça feira), são instituídos respectivamente dia em que se homenageia o Servidor Público e o dia de Finados (feriado nacional),

DECRETA:

Art. 1°. Fica transferido, neste ano, para o dia 1° de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao

Servidor Público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2EEA8DFB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 44 (QUADRAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

ATA DA 44 (QUADRAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAR O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E OUTROS ASSUNTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), às dez horas em segunda convocação, na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Queimadas - PB, sob a Presidência do Senhor CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO prefeito de Alcantil, reuniram-se os seguintes prefeitos: JOÃO MARCOS DE FREITAS prefeito de Boqueirão, MARCELO PAULINO DA SILVA prefeito de Gado Bravo, JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA prefeito de Santa Cecília, JOSÉ CARLOS DE SOUZA RÊGO prefeito de Queimadas, ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA prefeito de São Domingos do Cariri e MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI prefeita de Fagundes, todos da região do Cariri Oriental. Presente também, o Doutor JESSE RENÊ DA SILVA, Advogado, OAB/PB-25155 e LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA Secretário Executivo do CISCOR, obedecendo ao que determina a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para deliberar sobre a seguinte pauta. O Secretário Executivo leu o Edital de Convocação com a seguinte pauta: 1. - Prestação de Contas do Exercício 2021; 2. - Aprovar o Orçamento para 2022; 3. - Aprovar o Contrato de Rateio para 2022; 4. - Aprovar os valores das consultas e dos exames para 2022; 5. - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.

Dando sequência, o Presidente CÍCERO DO CARMO agradeceu a presença de todos, falou da responsabilidade que é ser presidente do Consórcio e fez um resumo de sua gestão, em seguida passou a palavra ao secretário executivo para que o mesmo apresentasse os números dos atendimentos realizados em cada município, o saldo do CISCOR, o saldo de cada município se for o caso, fazendo um resumo das atividades desenvolvidas até o mês de setembro de 2021.

O secretário executivo entregou aos presentes um relatório das atividades de cada município, com dados estatísticos, onde constam as quantidades dos atendimentos, em quais especialidades, quanto cada município pagou através das transferências nos dias 10, 20 e 30 de cada mês referente as 3 parcela ou no dia 10 de cada mês para os municípios que optaram em pagar o valor do repasse em parcela única, o secretário executivo informou também que o Presidente do CISCOR vai designar a Comissão Permanente de Licitação do CISCOR para 2022 mediante Portaria, e solicitar uma cópia da Portaria designando a CPL do município de Cabaceiras sede do CISCOR para completar a comissão.

Após a prestação das contas de janeiro a setembro/2021 o Presidente CÍCERO DO CARMO colocou as contas do CISCOR de 2021 em discussão, como não teve discussão, colocou em votação, **aprovado por unanimidade**.

Em seguida foi colocado em discussão o Orçamento para o exercício de 2022 no valor total de **R\$ 1.548.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais),** o Presidente CÍCERO DO CARMO comunicou aos presentes que o valor do orçamento de 2022 será o mesmo de 2021, os valores pagos por cada ente consorciado serão os seguintes: **Alcantil - Fagundes - Santa Cecília e São Domingos do Cariri** vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **Cabaceiras** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o municípios de **Caturité** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), **Boqueirão** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **Gado Bravo** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e **Queimadas** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), depois de discutido o assunto colocou em votação, **aprovado por unanimidade**. (anexo I).

Na sequência da reunião os prefeitos presentes assinaram o Contrato de Rateio nº 0001/2021 que terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

O Presidente do CISCOR comunicou aos prefeitos que a Taxa de Administração vai permanecer no mesmo percentual de **8%** (oito por cento) em 2022. O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.

O secretário executivo informou aos presentes que na 43 (quadragésima terceira) reunião realizada no dia 15.07.2021 com as secretárias (os) de saúde dos municípios consorciados foram aprovadas novas especialidades e novos exames para atender a demanda existente nos municípios, e que o secretário do CISCOR estava autorizado a realizar as pesquisas de preços, e conforme edital de convocação vamos hoje, na 44 (quadragésima quarta) reunião definir os valores das consultas e exames a ser pago as empresas e/ou pessoas físicas em 2022 através de um Chamamento Público para atender os municípios consorciados ao CISCOR, depois de receber as cotações de preços por escrito e fazer consultas por telefone, onde tivemos valores das consultas variando entre R\$ 120,00 e R\$ 400,00, já os exames e outros procedimentos variando de R\$ 100,00 a R\$ 980,00, depois da discussão, foi proposto aos prefeitos e as prefeitas dos municípios consorciados ao CISCOR os seguintes valores:

Para as consultas médicas com 11 especialidades, o valor aprovado para pagar em 2022 será o mesmo valor que foi aprovado para 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR DA CONSULTA
01	CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
02	DERMATOLOGIA	R\$ 70,00
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 70,00
04	NEUROLOGIA (consultas)	R\$ 70,00
05	OFTALMOLOGIA	R\$ 70,00
06	OTORRINGLARINGOLOGIA	R\$ 70,00
07	ORTOPEDIA	R\$ 70,00
08	REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
09	UROLOGIA	R\$ 70,00
10	ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
11	PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00

Para os 44 tipos de **exames,** o valor aprovado para ser pago em 2022 serão os valores que foram fixados na presente reunião com algumas modificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	VALOR DO EXAME
01	COLONOSCOPIA	R\$ 490,00
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 115,00
03	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 395,00
04	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO até 18 anos	R\$ 190,00
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO acima de 18 anos	R\$ 170,00
06	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 95,00
07	HOLTER	R\$ 120,00
08	LAVAGENS OTOLÓGICAS	R\$ 20,00
09	MAPA	R\$ 120,00
10	EXAMES DE USG (conforme descrição) (*1)	R\$ 49,00
11	PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR USG (*²)	R\$ 380,00
12	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 120,00
13	TC ABDOME TOTAL sem contraste (*)	R\$ 300,00
14	TC ABDOME TOTAL com contraste	R\$ 350,00
15	TC COLUNA CERVICAL sem contraste	R\$ 190,00
16	TC COLUNA CERVICAL com contraste	R\$ 220,00
17	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	R\$ 190,00
18	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	R\$ 220,00
19	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	R\$ 190,00
20	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	R\$ 220,00
21	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	R\$ 190,00
22	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	R\$ 220,00
23	TC PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	R\$ 190,00
24	TC PELVE/PRÓSTATA com contraste.	R\$ 220,00
25	TC TÓRAX sem contraste.	R\$ 190,00
26	TC TÓRAX com contraste.	R\$ 220,00
27	RNM ABDOME INFERIOR sem contraste (**)	R\$ 400,00
28	RNM ABDOME INFERIOR com contraste	R\$ 440,00
29	RNM ABDOME SUPERIOR sem contraste	R\$ 400,00
30	RNM ABDOME SUPERIOR com contraste	R\$ 440,00
31	RNM COLUNA CERVICAL sem contraste	R\$ 350,00
32	RNM COLUNA CERVICAL com contraste	R\$ 400,00
33	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	R\$ 350,00
34	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	R\$ 400,00
35	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	R\$ 350,00
36	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	R\$ 400,00
37	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	R\$ 350,00
38	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	R\$ 400,00
39	RNM JOELHO sem contraste	R\$ 350,00
40	RNM JOELHO com contraste	R\$ 400,00
41	RNM PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	R\$ 400,00
42	RNM PELVE/PRÓSTATA com contraste.	R\$ 440,00
43	VALOR DA SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES TC.	R\$ 145,00
44	VALOR DA SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES RNM.	R\$ 190,00

(*1) Tipos de ultrassonografias (USG) a serem realizadas: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

(*2) O exame será da tireoide.

(*) TC - Tomografia.

(**) RNM - Ressonância Nuclear Magnética.

O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, **aprovado por unanimidade**.

- O Presidente informou aos presentes que no credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor, todos são igualmente credenciados de acordo com o valor fixado pela administração.
- O Secretário Executivo comunicou aos presentes que os atos do CISCOR continuam a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (DIÁRIO DA FAMUP) na responsabilidade do município de Cabaceiras, continua utilizando a Assessoria Jurídica e os membros da CPL da cidade de Cabaceiras.
- O prefeito do município de Cabaceiras continua pagando o aluguel da sala onde funciona a sede do CISCOR e mantém uma funcionária para fazer a limpeza da sala.

Sem nada mais a tratar o presidente encerrou a presente Assembleia Geral às 11h15min, e eu, Luiz Carlos Gomes de Lira, Secretário, lavrei está Ata que vai assinada ao final por mim e pelo presidente senhor **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**.

Queimadas PB, 21 de outubro de 2022.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO Presidente do CISCOR.

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA Secretário Executivo do CISCOR.

JESSE RENÊ DA SILVA Advogado OAB/PB - 25.155.

TESTEMUNHAS:

- 1. Renata de Lima Ferreira Secretária de Saúde de São Domingos.
- 2. Joaneide Barbosa Leal Assessora Executiva da Saúde em Boqueirão.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**50D341E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 089/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **Novembro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
7147	ADELSON FLORENÇO DOS SANTOS	TRANSPORTE	01/11/2021 a 30/11/2021
7556	ALBERTO VASCONCELOS NUNES	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0373	CÍCERO MANOEL DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/11/2021 a 30/11/2021
7144	DÉBORA GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO	03/11/2021 a 02/12/2021
7226	EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
7138	FABRÍCIA PEDRO DA SILVA SANTOS	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
7159	GENILDA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0032	ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	01/11/2021 a 30/11/2021
9457	ITALLO PEDRO CARNEIRO ARANHA	EDUCAÇÃO	01/11/2021 a 30/11/2021
7105	IVALDO SILVINO DA SILVEIRA JÚNIOR	FINANÇAS	08/11/2021 a 07/12/2021
80440	JOSÉ ANDERSON FERNANDES MONROE PONTES	SERVIÇOS URBANOS	01/11/2021 a 30/11/2021
9540	OSVALDO ANTÔNIO AMORIM DE ALMEIDA	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
202581	PATRÍCIA GALDINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
7213	POLYANA RODRIGUES TARGINO	AÇÃO SOCIAL	08/11/2021 a 07/12/2021
7082	VANBERG JOSÉ DO NASCIMENTO TARGINO	EDUCAÇÃO	01/11/2021 a 30/11/2021
0872	WELLINGTON ADEMIR DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/11/2021 a 30/11/2021
9309	WELTON JUNIOR ANDRADE DE LIMA	SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021

Alhandra, em 19 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:E145A298

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Sr. André Luiz Gomes de Araújo, nos termos da legislação em vigor, RATIFICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

. Ainda, ADJUDICA o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº. 004/2021 em favor do profissionais/empresas a seguir:

MGCN SERVICOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ 30.790.519/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
	PSIQUIATRIA - nível ambulatorial em consultas de psiquiatria infantil, adolescente e adulto	consulta	840	135,00	113.400,00
VALOR TOTAL		_	113.400,00		

Boa Vista (PB), 21 de Outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:258B4D93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2021

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada do complemento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga – PB, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

	OOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA					
	1.187.918/0001-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Tira de teste da glicose sanguínea (cx. com 50 fitas.) Composição: Tiras de teste com 20 U de glicose oxigenasse, 0,12mg de ferricianeto de potássio e 1,8 de substâncias não-reativas. Tipos de amostras de sangue: Venoso, Arterial, Capilar e Neonatal Dispensa de chip de codificação e resultado de reação em 5 segundos. Tipo de amostragem: Leteral (pelos dois lados da tira reagente). Acuracidade com tecnologia de enzimas GOD e GDH-FAD. Ambiente de operação das tiras: 10°C ~ 40°C, em local seco longe da incidência de luz solar direta.	ACON	CX	1500	15,95	23.925,00
35	Máscaras Cirúrgicas com registro na ANVISA	MAXICOR	LT.	500	7,70	3.850,00
45	Máscara N95 com registro na ANVISA	SUPER SAFETY	UND	5000	0,95	4.750,00
53	Algodão hidrofilico 500 gr	NATHY	ROLO	200	9,39	1.878,00
63	caixa coletora para matérias perfurocortantes - capacidade 7 litros	DESCARBOX	UND	75	3,57	267,75
64	caixa coletora para materiais perfurocortantes - capacidade 20 litros	DESCARBOX	UND	100	6,39	639,00
71	cateter intravenoso n° 18g	MEDIX	UND	1300	0,69	897,00
72	cateter intravenoso n° 24g	MEDIX	UND	800	0,80	640,00
73	cateter p/ oxigênio tipo óculos-adulto	MARK MED	UND	800	0,93	744,00
74	cateter p/ oxigênio tipo óculos- infantil	MEDSONDA	UND	100	0,93	93,00
76	clorexidina 2% 1000 ml	VICPHARMA	UND	120	14,17	1.700,40
77	detergente enzimático 4 enz. 500ml	VICPHARMA	UND	75	17,67	1.325,25
84	equipo macroinjlatflex	LAMEDID	UND	3500	0,96	3.360,00
85	equipo micro injlatflex	MEDSONDA	UND	800	1,55	1.240,00
87	Fita micropore 100mm x 10m	CIEX	UND	1000	4,51	4.510,00
93	lençol de papel 70x50 plus	PETALA	UND	400	5,60	2.240,00
96	luva de procedimentos, caixa com 100 unidades, em material latex com pó.	TALGE	CX	500	21,00	10.500,00
97	luva de procedimentos, caixa com 100 unidades, em material latex com pó.	TALGE	CX	1000	21,00	21.000,00
98	luva de procedimentos, caixa com 100 unidades, em material latex com pó.	TALGE	CX	1000	21,00	21.000,00
99	luva de procedimeto, caixa com 100 unidades, em material latex com pó.	TALGE	CX	500	21,00	10.500,00
101	seringa com agulha 01ml c/ag b. slip	MEDIX	UND	28000	0,22	6.160,00
103	seringa com agulha 03ml c/ag b. slip	SR	UND	6000	0,28	1.680,00
114	sondra uretral n° 06	MARK MED	UND	2800	0,36	1.008,00
115	sondra uretral nº 08	MARK MED	UND	1000	0,36	360,00
TOTAL						124.267,40

VENCE	OOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 0	8.674.752/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bolsa para colostomia descartável 63mm	MEDSONDA	UND	1800	0,55	990,00
41	Eletrodos de eletrocardiograma (Para monitoramento)	SOLIDOR	ROLO	5	0,31	1,55
92	Gel para ULTRASSONOGRAFIA 1000gr	FORTSAN	UND	40	4,79	191,60
94	Luva cirurgica n 6,5 esteril	LATEX BR	UND	200	1,31	262,00
95	Luva cirurgica n 7,0 esteril	LATEX BR	UND	400	1,31	524,00
113	Sonda uretral n° 04	MEDSONDA	UND	30	0,53	15,90
120	avental descartável (capote)	BE LIFE (BA)	UND	2500	1,95	4.875,00
TOTAL					6.860,05	

	DR: CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.	679.119/0001-93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	Garrote fita com 25 (Látex-Free) punção venosa enfermagem	CRAL PLAST- VACUPLAST	UND	10	10,52	105,20
56	Fluxômetro para oxigênio para regulador de cilindro de oxigêncio e/ou régua de oxigênio (sem regulador)	HAOXI/DOMAX	UND	15	58,43	876,45
57	Regulador para oxigênio medicinal sem fluxômetro	HAOXI/DOMAX	UND	10	177,69	1.776,90
59	abaixador de língua/ pct com 100	TALGE	UND	100	3,78	378,00
60	Atadura crepom 10x1,8 cm 13f	TEXCARE	UND	1000	0,30	300,00
61	Atadura crepom 15x1,8 cm 13f	TEXCARE	UND	1800	0,51	918,00
62	Atadura crepom 20x1,8 cm 13f	TEXCARE	UND	1500	0,65	975,00
65	cânula de guedel n° 0	FOYOMED	UND	10	3,06	30,60
66	cânula de guedel n° 1	FOYOMED	UND	10	3,06	30,60
67	cânula de guedel n° 2	FOYOMED	UND	10	3,06	30,60
68	cânula de guedel n° 3	FOYOMED	UND	10	3,06	30,60
69	cânula de guedel n° 4	FOYOMED	UND	10	3,06	30,60
88	Fita cicropore 50mm x 10m	WILTEX	UND	300	4,40	1.320,00
100	Pinceta plast trasparente 250ml	J. PROLAB	UND	200	3,25	650,00
121	Coletor de Urina Sistema Aberto com Cordão 2000 ml – Controle de fluxo de drenagem; Confeccionada com material resistente; Translucido e atoxico com capacidade para 2000ml.	3P MEDICAL	UND	1800	0,42	756,00
123	COLCHÃO CASCA DE OVO, em espuma com as seguintes dimensões: Largura 0,88m, Comprimento 1,88m e Espessura 6,0 ou 7,0c, densidade 28. Usado para evitar lesões na pele (escaras). Aliviam pressão nas regiões de maior contato com o colchão.	ESPUMABRAZ	UND	10	59,98	599,80
124	COLCHÃO PNEUMÁTICO elétrico, colchão de ar com alivio de sistema de pressão alternada, que massageia e estimula os tecidos inativos promovendo circulação vital.Colchão de vinil resistente, flexível e imperméavel. Indicado para prevenir escaras, suportando até 130		UND	10	254,00	2.540,00

		kg. Composto por células uniformes que são recebem pressões diferenciadas por um ciclo de ar alternado, que estimula e massageia os tecidos inativos, promovendo a circulação sanguínea por toda a área em contato com o colchão, evitando, assim, a formação de úlceras de contato (escaras), que podem levar à necrose do tecido. Com compressor silencioso. Em um ciclo de 5 minutos para inflar e desinflar, alterna a pressão de ar de cada célula, proporcionando alívio de pressão às partes do corpo que repousam sobre as células deflacionadas. O resultado, estimula os movimentos normais do corpo e a circulação do sangue, reduzindo os riscos de danos ao tecido da pele causado por pressão constante. O método de alívio de pressão alternada é uma das providências comprovadas para prevenção das ulcerações. Uma ação suave de massagem ajuda a promover a circulação, elimininando os problemas de pressão contínua em um paciente imóvel. Com dimensões: 198 cm x 89 cm x 6 cm (inflado).					11.348.35
--	--	---	--	--	--	--	-----------

CNPJ: 1	6.902.612/0001-00					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Compressas com Emulsão de Petrolatum c/12 – 7,6x20cm	CURATEC	UND	10	17,60	176,00
3	Atadura 15xcm x 4,5m	TEXCARE	UND	600	0,45	270,00
15	Atadura 20xcm x 4,5m	TEXCARE	UND	600	0,62	372,00
6	Teste Rápido Covid—19 — coronavírus IgG/IgM Rapid Test (colloidal Gold): Cont 'me 25 unidades por caixa, com data de validade de 1 ano, no mínimo, e tempo de leitura de 10 a 290 minutos. Kit teste rápido em um saco dissecante, pipetas pl[asticas destacáveis (25 unidades), com reagente suficiente para a realização dos testes, lacetas (25 unidades), manual de instrução. O kit de teste rapido de coronavírus IgG/IgM é usado para detectar qualitativamente os anticorpos de IgG/IgM totais do novo coronavírus em soro humano, plasma ou sanguetotal in vitro. Deve possuir registro de aprovação pela Anvisa.	NUTRIEX	UND	2000	8,30	16.600,00
18	Equipo para nutrição integral	DESCARPACK	UND	200	1,29	258,00
19	Equipo multivias com clamp com 2 vias (extensor)	DESCARPACK	UND	200	1,00	200,00
OTAL					·	17.876,00

VENCEI	OOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 2	6.156.923/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
70	cateter intravenoso nº 14g	TKL	UND	800	0,79	632,00
79	dispositivo de infusão intravenosa n19g scalp c/ dispositivo de segurança	TOP MED	UND	1000	0,20	200,00
80	dispositivo de infusão intravenosa n21g scalp c/ dispositivo de segurança	TOP MED	UND	1500	0,20	300,00
81	dispositivo de infusão intravenosa n23g scalp c/ dispositivo de segurança	TOP MED	UND	2500	0,20	500,00
82	dispositivo de infusão intravenosa n25 scalp c/ dispositivo de segurança	TOP MED	UND	1500	0,20	300,00
83	dispositivo de infusão intravenosa n27 scalp c/ dispositivo de segurança	TOP MED	UND	1000	0,20	200,00
122	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, que realize leitura da pressão sistólica, diastólica e de pulso. Funcionamento a base de pilha.	INCONTERM	UND	16	106,40	1.702,40
TOTAL		-			•	3.834,40

VENCE	OOR: JOSE NERGINO SOBREIRA					
CNPJ: 6	3.478.895/0001-94					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	Agulha desc. 40x12 mm	LABOR IMPORT	CX	30	10,00	300,00
49	Agulha desc. 13x4,5	LABOR IMPORT	CX	100	10,00	1.000,00
50	Agulha desc. 25x6	LABOR IMPORT	CX	30	10,00	300,00
51	Agulha desc. 25x7	LABOR IMPORT	CX	80	10,00	800,00
52	Agulha desc. 25x8	LABOR IMPORT	UND	50	10,00	500,00
75	clorexidina 0,5% 1000 ml	FACILLIMPE	UND	35	9,80	343,00
TOTAL					3.243,00	

VENCE	OOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LT	`DA				
CNPJ: 1	5.218.561/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Tubos Endotraqueal nº 3,0	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
22	Tubos Endotraqueal nº 3,5	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
23	Tubos Endotraqueal nº 4,0	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
24	Tubos Endotraqueal n° 4,5	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
25	Tubos Endotraqueal n° 5,0	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
26	Tubos Endotraqueal nº 5,5	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
27	Tubos Endotraqueal nº 6,0	SOLIDOR	UND	10	4,34	43,40
33	Tubos Endotraqueal nº 9,0	SOLIDOR	UND	1	4,34	4,34
54	Lanceta do tipo simples	MEDLEVENSOHN	CX	50	4,56	228,00
102	seringa com agulha 20ml c/ag b. slip	SR COM E REP	UND	4000	0,62	2.480,00
105	sonda de foley 2 vias n° 08	SOLIDOR	UND	300	3,30	990,00
106	sonda de foley 2 vias n° 10	SOLIDOR	UND	50	3,30	165,00
116	tornerinha 3 vias com luerlock	SOLIDOR	UND	50	0,92	46,00
TOTAL	TOTAL					

CNPJ: 0	9.478.023/0001-80					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Bolsa coletora de urina s/fechado	BIOBASE	UND	200	4,20	840,00
14	Atadura 10xcm x 4,5m	ORTOFEN	UND	600	0,31	186,00
37	Kit Parto	SP RESGATE	UND	20	62,90	1.258,00
38	Manta de alumínio	SP RESGATE	UND	200	5,80	1.160,00
39	Sacola de lixo branca (Lixo contaminado) de 30I	RAVA	UND	500	0,20	100,00
43	Kit queimadura e cobertura visceral	SP RESGATE	UND	8	79,50	636,00
58	Otoscópio com luz de led profissional com estojo	MIKATOS	UND	20	239,99	4.799,80
36	fita adesiva branca 19mm x50m	POLARFIX	UND	40	3,29	131,60
104	sonda de aspiração tranqueal nº 12	BIOBASE	UND	600	0,62	372,00
.08	Sonda nasog. longa n° 08	BIOBASE	UND	120	0,65	78,00
109	Sonda nasog, longa n° 14	BIOBASE	UND	150	0,85	127,50

110	Sonda nasog. longa n° 16	BIOBASE	UND	150	0,95	142,50
TOTAL						9.831,40

VENCEI	VENCEDOR: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
CNPJ: 0	CNPJ: 03.894.963/0001-74						
ITEM	EM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOT					P.TOTAL	
1	SenSuraClic Bolsa uro transparente 60mm e SenSura – X Pro placaconvex 60mm	VITALGOLD	UND	180	13,16	2.368,80	
4 Bolsa para colostomia dren. Opaca 19/64mm MEDSONDA UND 500 7,09						3.545,00	
TOTAL					5.913,80		

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA							
CNPJ: 3	CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
36	Álcool a 70%	BELLO BELLA	UND	1000	5,90	5.900,00	
40	Sacola de lixo branca (Lixo contaminado) de 1000I	COALA	UND	200	0,47	94,00	
TOTAL	TOTAL					5.994,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Item(s): 16 - 35 - 45 - 53 - 63 - 64 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 84 - 85 - 87 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 114 - 115.

Valor: R\$ 124.267,40.

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Item(s): 6 - 41 - 92 - 94 - 95 - 113 - 120.

Valor: R\$ 6.860,05.

- CRM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item(s): 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 88 - 100 - 121 - 123 - 124.

Valor: R\$ 11.348,35.

- DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 16.902.612/0001-00.

Item(s): 11 - 13 - 15 - 46 - 118 - 119.

Valor: R\$ 17.876,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 70 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 122.

Valor: R\$ 3.834,40.

- JOSE NERGINO SOBREIRA.

CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Item(s): 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 75.

Valor: R\$ 3.243,00.

- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Item(s): 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 33 - 54 - 102 - 105 - 106 - 116.

Valor: R\$ 4.217,14.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 7 - 14 - 37 - 38 - 39 - 43 - 58 - 86 - 104 - 108 - 109 - 110.

Valor: R\$ 9.831,40.

- SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

CNPJ: 03.894.963/0001-74.

Item(s): 1 - 4.

Valor: R\$ 5.913,80.

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.

CNPJ: 33.613.876/0001-62.

Item(s): 36 - 40. Valor: R\$ 5.994,00.

Total: R\$ 193.385,54.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 20 de Outubro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:E0CB37BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 738/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.052.000,00 (um milhão, cinquenta e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	6.000,00
Valor Total da Ação (2		6.000,00
Valor Total do Órgão (·	6.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	2.000,00
Valor Total da Ação (2	·	2.000,00
Valor Total do Órgão (2.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	73.000,00
Valor Total da Ação (2	2010) R\$	73.000,00
Valor Total do Órgão (20500) R\$	73.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.124 OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
Valor Total da Ação (1126) R\$	22.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
	27.812.2014.2032.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	12.000,00
Valor Total da Ação (2	032) R\$	12.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,0
Valor Total da Ação (2	.082) R\$	50.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	·
	12.365.2010.2083.4490520000.119 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Valor Total da Ação (2	.083) R\$	260.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R\$	344.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	•
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Valor Total da Ação (2	041) R\$	35.000,00
2078	MANUTENCÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	,
	10.301.2004.2078.3190040200.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	130.000,00
	10.301.2004.2078.3190110200.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	270.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	400.000,00
2096	MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	,
	10.122.2023.2096.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	160.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	595.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	,
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Valor Total da Ação (2		2.000,00
Valor Total do Órgão (·	2.000,00
20900	I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	,

2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
Valor Total da Ação (2064) R\$		30.000,00
Valor Total do Órgão (20900) R\$		
Valor Total R\$		

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.052.000,00 (um milhão, cinquenta e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO		
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.1002.2002.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00	
Valor Total d	a Ação (2002) R\$	25.000,00	
Valor Total do Órgão (20100) R\$			
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI		
	13.392.2008.1038.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Valor Total d	Valor Total da Ação (1038) R\$		
1126	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		
	12.361.2011.1126.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00	
Valor Total d	Valor Total da Ação (1126) R\$		
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES		
	12.361.2011.1141.4490520000.124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	
Valor Total d	a Ação (1141) R\$	16.000,00	
2027	MANUT, ATIV DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF	Ť Ć	
	12.366.2007.2027.3390360000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.000,00	
	12.366,2007.2027.3390390000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00	
Valor Total d	a Ação (2027) R\$	7.000,00	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.2011.2082.3190110000.113 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00	
	12.361.2011.2082.3190110000.115 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
	12.361.2011.2082.4490520000.119 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00	
Valor Total d	Valor Total da Acão (2082) R\$		
Valor Total d	Valor Total do Órgão (20600) R\$		
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	10.301.2004.2078.3190110200.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	400.00,00	
Valor Total d	Valor Total da Acão (2078) R\$		
Valor Total d	Valor Total do Órgão (20700) R\$		
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)		
2063	MANTER AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR		
	11.333.2012.2063.339030000.001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
Valor Total d	a Ação (2063) R\$	5.000,00	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL		
	08.244.2001.2090.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00	
Valor Total da Ação (2090) R\$		80.000,00	
Valor Total do Órgão (20800) R\$		85.000,00	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1084	ADQ VEIC, COLETOR DE LIXO E EQUIPAMENTOS P SECRET.		
	15.452.1002.1084.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
Valor Total d	30.000,00		
Valor Total do Órgão (20000) R\$			
Valor Total R\$			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DE929DFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2021

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00058/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de conexão multimídia sobre fibra óptica, e suporte técnico, compreendendo plano de mínimo 100 MB para disponibilidade em diversos setores dos órgãos localizados na sede e zona rural deste município, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da contratado, por 12 meses.	Dlane	20	2.000,00	40.000,00
2	Serviços de conexão multimídia sobre fibra óptica, e suporte técnico, compreendendo plano de mínimo 50 MB para disponibilidade em diversos setores dos órgãos localizados na sede e zona rural deste município, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da contratada, por 12 meses.	Plano	15	750,00	11.250,00
Total:		51.250,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00058/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00058/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA.

CNPJ: 07.486.876/0001-39.

Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 51.250,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 21 de Outubro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

PUBLICAR:

 \ast - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - $\mathbf{21.10.21}$

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:D3008B80

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legislação de regéncia determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162